PE-90008/2024

Eventos Esportivos
Corrida 90 Anos Crea-MG

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.

EDITAL
BENS E SERVIÇO COMUNS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90008/2024

CONTRATANTE (UASG):

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG – UASG 389089

OBJETO:

Prestação de serviços de organização e realização de Eventos Esportivos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 181.752,24 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

26/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

NÃO

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

CONTATOS:

E-mail: licitacoescrea@crea-mg.org.br

Telefones: (31) 3299-8782 / (31) 3299-8964

Endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, 4º Andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-917

Sumário

1. OBJETO 4
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
3. CREDENCIAMENTO 12
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 12
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 19
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 21
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 25
9. AMOSTRAS, TESTES E APRESENTAÇÕES 30
10. SUBCONTRATAÇÃO 30
11. HABILITAÇÃO 30
12. RECURSOS 40
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 41
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 44
15. CONTRATAÇÃO 44
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO 46
17. VISITA TÉCNICA 48
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 49
19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) 51
20. DISPOSIÇÕES GERAIS 54
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 57
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 68
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 96
ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL 103
ANEXO V – CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA 111
ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TÉCNICA 112
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO 113

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90008/2024

VINCULADO AO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0032/2024

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/08/2024 às **09h00** (horário de Brasília)

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de organização e realização de Eventos Esportivos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo (lote) único, formado por 105 (cento e cinco) itens, conforme tabela constante no Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. As especificações detalhadas do objeto são as constantes do ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as descritas no Edital e seus anexos**.

1.5. Sempre que a especificação técnica do CATMAT/CATSER não corresponder à descrição do Termo de Referência (Anexo II do edital), **prevalecerá a que consta no Termo de Referência**.

1.6. O(s) proponente(s) se submete(m) aos termos deste Edital, com os quais desde já concorda(m).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa global com a contratação de que trata o objeto foi estimada em **R$ 181.752,24 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme o preço estimado constante do Processo de Compra/Serviço nº 0032/2024 e Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III).

2.1.1. Os valores estimados do **grupo (lote)** são os seguintes:

Grupo (Lote) 01					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unidade de medida**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	Mobiliário entrega de kit - balcão – octanorme.	6	Unidade	R$ 250,00	R$1.500,00
2	Mobiliário entrega de kit – banqueta.	4	Unidade	R$ 65,00	R$ 260,00
3	Mobiliário entrega de kit - unifilas	5	Unidade	R$ 57,30	R$ 286,50
4	Mobiliário entrega de kit - case - caixas organizadoras	4	Unidade	R$ 19,95	R$ 79,80
5	Mobiliário entrega de kit - lixeira	1	Unidade	R$ 30,27	R$ 30,27
6	Mobiliário - mesa goyana	4	Unidade	R$ 5,30	R$ 21,20
7	Mobiliário - cadeira	10	Unidade	R$ 4,20	R$ 42,00
8	Mobiliário - mesa banket - madeira 2,20 x 0,80m	4	Unidade	R$ 150,00	R$ 600,00
9	Mobiliário - mesa banket - toalhas 3x2m	4	Unidade	R$ 23,40	R$ 93,60
10	Mobiliário - lixeiras	10	Unidade	R$ 13,40	R$ 134,00
11	Pranchão em pvc (2,00x0,80x0,30m) para posto de água	7	Unidade	R$ 59,49	R$ 416,43
12	Balcão de octanorme para tenda realizador	2	Unidade	R$ 132,60	R$ 265,20
13	Caminhão 3/4 para frete de todos os materiais necessários para o evento - disponível por toda semana	1	Unidade	R$ 1.899,93	R$ 1.899,93
14	Caminhonete frete itens kit transportadoras	1	Unidade	R$ 746,50	R$ 746,50
15	Van - staffs e limpeza	1	Unidade	R$ 569,93	R$ 569,93
16	Banner - backdrop do palco - 15,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 946,60	R$ 946,60

17	Banner - pórtico de largada - chegada (1pórtico) 24,00m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 729,95	R$ 729,95
18	Banner - placas de km p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	6	Unidade	R$ 63,07	R$ 378,42
19	Banner - faixa de largada e chegada - 0,60 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado	1	Unidade	R$ 57,93	R$ 57,93
20	Banner - backdrop fotos - 6,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 289,90	R$ 289,90
21	Banner - testeiras tendas - 13,22m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	4	Unidade	R$ 605,77	R$ 2.423,08
22	Banner - placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	3	Unidade	R$ 72,93	R$ 218,79
23	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1	Unidade	R$ 800,00	R$ 800,00
24	Staffs motos	4	Unidade	R$ 163,27	R$ 653,08
25	Staffs postos de água 1	4	Unidade	R$ 113,27	R$ 453,08
26	Staffs postos de água 2	3	Unidade	R$ 113,27	R$ 339,81
27	Staffs postos de água 3	3	Unidade	R$ 110,27	R$ 330,81
28	Staffs ponto de água dispersão	2	Unidade	R$ 113,27	R$ 226,54
29	Staffs largada e chegada	2	Unidade	R$ 113,27	R$ 226,54
30	Staffs dispersão	7	Unidade	R$ 109,46	R$ 766,22
31	Staffs guarda volumes	6	Unidade	R$ 109,93	R$ 659,58
32	Staffs percurso	17	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.700,00
33	Staffs - entrega de kits – 3 pessoas sexta, 3 pessoas sábados	6	Unidade	R$ 223,27	R$ 1.339,62
34	Staffs montagem de kit	2	Unidade	R$ 156,60	R$ 313,20
35	Fotografo profissional por período de 5h. Obs.: obs.: todas as imagens registradas devem	4	Unidade	R$ 513,27	R$ 2.053,08

	ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento				
36	Profissional para filmagem e edição de vídeo em alta definição com drone e câmera móvel. Obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	2	Unidade	R$ 1.766,60	R$ 3.533,20
37	Eletricista durante a montagem, evento e desmontagem	1	Unidade	R$ 513,27	R$ 513,27
38	Fisioterapeutas para massagens aos atletas durante o evento	3	Unidade	R$ 249,90	R$ 749,70
39	Locutor com experiência em corridas de grande porte	1	Unidade	R$ 489,90	R$ 489,90
40	Produtor montagem – um dia antes do evento.	1	Unidade	R$ 489,90	R$ 489,90
41	Promotoras - largada/chegada/premiação	2	Unidade	R$ 173,27	R$ 346,54
42	Coordenadora entrega de kit - 2 dias	2	Unidade	R$ 366,63	R$ 733,26
43	Coord. Percurso	1	Unidade	R$ 333,27	R$ 333,27
44	Coord. Posto de água	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
45	Coord. Dispersão/premiação	1	Unidade	R$ 326,60	R$ 326,60
46	Coord. Guarda volumes/rh	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
47	Coord. Arena/largada/chegada	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
48	Coord. Limpeza/arena	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
49	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 06h as 18h	2	Unidade	R$ 229,93	R$ 459,86
50	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 18h as 06h	3	Unidade	R$ 233,27	R$ 699,81
51	Segurança 12 hrs – no dia do evento 06h as 12h	4	Unidade	R$ 156,60	R$ 626,40
52	Segurança 12 hrs – no dia do evento 12h as 18h	2	Unidade	R$ 176,60	R$ 353,20
53	Limpeza 6 hrs - montagem	1	Unidade	R$ 159,63	R$ 159,63
54	Limpeza 6 hrs - evento	11	Unidade	R$ 159,63	R$ 1.755,93
55	Limpeza 6 hrs - desmontagem	2	Unidade	R$ 159,63	R$ 319,26
56	Equipe de montagem entrega de kit 1 dia	2	Unidade	R$ 163,27	R$ 326,54
57	Equipe de montagem carga caminhão 1 dia	3	Unidade	R$ 173,27	R$ 519,81
58	Coordenador montagem/desmontagem	2	Unidade	R$ 279,93	R$ 559,86

59	Equipe de montagem - 06h as 18h	6	Unidade	R$ 198,27	R$ 1.189,62
60	Equipe de desmontagem - 11h as 19h	4	Unidade	R$ 190,63	R$ 762,52
61	Som com dj - palco/arena com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$ 1.499,95	R$ 1.499,95
62	Som com dj - largada/chegada com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$ 1.499,95	R$ 1.499,95
63	Rádio comunicação Motorola 18 canais e alcance 8 km	7	Unidade	R$ 44,93	R$ 314,51
64	Espaço kids - 2 infláveis com monitores e controle de acesso	1	Unidade	R$ 1.466,60	R$ 1.466,60
65	Gelo chegada / posto médico / pontos água - sacos 20kg escama	44	Unidade	R$ 21,27	R$ 935,88
66	Buzinas a gás para largada	1	Unidade	R$ 53,30	R$ 53,30
67	Banheiro químico standart com material de higiene e produtos químicos.	8	Unidade	R$ 159,93	R$ 1.279,44
68	Gerador de energia cabinado e silenciado – 150 kwa - 3h testes montagem + 7h operação no evento - com geradorista presente	1	Unidade	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
69	600 metros lineares de cabos elétricos para distribuição de energia na arena e 30 tomadas	1	Metros	R$ 500,00	R$ 500,00
70	Grades ferro – isolamento - 2x1m aço galvanizado cromado	89	Unidade	R$ 16,47	R$ 1.465,83

71	Caçambas para recolha do lixo - capacidade 5m3	1	Unidade	R$ 493,30	R$ 493,30
72	Box truss q25 – backdrop palco descoberto – 36 metros lineares	17	Unidade	R$ 120,78	R$ 2.053,26
73	Box truss q25 - pórtico largada/chegada (47m lineares)	44	Unidade	R$ 47,13	R$ 2.073,72
74	Box truss q25 – backdrop de fotos 4x3m (18m lineares)	9	Unidade	R$ 119,70	R$ 1.077,30
75	Piso palco 5x4x1 metro com acabamento em carpete e lycra com guarda corpo e escada seguindo normas do bombeiro	10	Metros Quadrados	R$ 172,63	R$ 1.726,30
76	Tenda - 3x3 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	2	Unidade	R$ 449,93	R$899,86
77	Tenda - 3x3 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	5	Unidade	R$ 600,00	R$3.000,00
78	Tenda - 5x5 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por	6	Unidade	R$ 696,60	R$ 4.179,60

	parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo				
79	Tenda - 5x5 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	6	Unidade	R$ 1.025,00	R$ 6.150,00
80	Área médica (2 uti móvel + 1 moto médico + ambulatório completo montado no evento)	1	Unidade	R$ 3.433,27	R$ 3.433,27
81	Tyrup - abraçadeira de nylon	6	Unidade	R$ 82,93	R$ 497,58
82	Pódio de 3 lugares	1	Unidade	R$ 386,60	R$ 386,60
83	Urna de acrílico de sorteio	1	Unidade	R$ 106,27	R$ 106,27
84	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	10	Unidade	R$ 92,45	R$ 924,50
85	Art gerador para o licenciamento junto aos órgãos públicos	1	Serviço	R$ 308,76	R$ 308,76
86	Retirada de alvará em órgãos públicos para licenciamento municipal do evento (não inclui pagamento de taxas públicas)	1	Serviço	R$ 2.066,60	R$ 2.066,60
87	Projeto bombeiros e locação de extintores com arts. Locação de extintores e presença de brigadista durante montagem, evento e desmontagem	1	Serviço	R$ 3.099,93	R$ 3.099,93
88	Email marketing – envio de publicidade para 50.000 atletas	1	Unidade	R$ 494,90	R$ 494,90
89	Documento. Operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	1	Serviço	R$ 5.397,10	R$ 5.397,10
90	Chancela federação mineira de atletismo	1	Unidade	R$ 1.466,60	R$ 1.466,60

91	Gestão organizacional do evento	1	Unidade	R$ 14.994,90	R$ 14.994,90
92	Seguro para atletas e staffs responsabilidade civil e acidentes pessoais	1	Unidade	R$ 1.266,60	R$ 1.266,60
93	Pulseiras espaço kids	100	Unidade	R$ 0,48	R$ 48,00
94	Medalhas de participação de 7 cm em metal zamac fundido em alta precisão 3d com esmalte em 2 cores - com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	1000	Unidade	R$ 15,30	R$ 15.300,00
95	Camiseta esportiva em poliamida 120 gramas, com 2 cores de silk na frente e 1 cor de silk atrás	1000	Unidade	R$ 24,06	R$ 24.060,00
96	Porta tenis retangular em nylon 600 com zíper para fechamento em alca com 2 cores de silk e medidas l x a x p: 17 x 33 x 10cm	1000	Unidade	R$ 9,89	R$ 9.890,00
97	Meia esportiva - performance invisível runner, base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. Composição: 55% algodão 40% poliamida 03% elastodieno 02% elastano	1000	Unidade	R$ 7,46	R$ 7.460,00
98	Colete de staffs - higienização	40	Unidade	R$ 24,50	R$ 980,00
99	Cronometragem em chip descartável e controle passagem na largada, retorno e chegada	1000	Unidade	R$ 5,66	R$ 5.660,00
100	Troféus - 5km, 10km- masculinos e femininos, idosos e geral, inscritos no CREA-MG e não inscritos - troféu - inox, processo de foto corrosão de alta precisão, aço inox, 25cm, corte a laser para formatos irregulares e base em mdf	39	Unidade	R$ 105,97	R$ 4.132,83
101	Frutas – maçãs	1000	Unidade	R$ 1,57	R$ 1.570,00
102	Água mineral atletas – 7 copos por atleta – caixas com 48 copos	167	Unidade	R$ 22,63	R$ 3.779,21
103	Frutas – bananas	1000	Unidade	R$ 1,17	R$ 1.170,00
104	Material guarda volumes - 1 mil sacolas recicláveis, 5	1	Unidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

	grampeadores e 5 pinceis atômicos				
105	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	1044	Unidade	R$ 1,60	R$ 1.670,40
				Preço total do Grupo (Lote)	**R$ 181.752,24**

2.2. O valor estimado pelo CREA-MG, seja ele global, por grupo (lote) ou de cada item, é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o art. 37, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-MG para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	**Descrição**
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

2.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de

Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CREA-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de licitar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.4. agente público do CREA-MG;

4.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.6.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.8. Será permitida a participação de pessoas físicas, uma vez que contratação não exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.8.1. Em sendo permitida a participação de pessoas físicas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço agente público do CREA-MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O impedimento de que trata o item **4.5.3.3** aplica-se também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.3.1** e **4.5.3.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CREA-MG.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto às empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens **4.5.3.1** e **4.5.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item **4.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A simples apresentação da proposta neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. **CABE À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

5.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **11.1** e **11.12.1** deste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, A LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE:

5.6.1. Em relação às condições de contratação:

5.6.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.6.1.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.6.2. Em relação às declarações para fins de habilitação:

5.6.2.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e definidos no Edital e seus Anexos;

5.6.2.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.2.4. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.6.2.5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.6.3. Em relação às declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

5.6.3.1. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

5.6.3.2. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6** e **5.8** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.10. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CREA-MG, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR OS VALORES UNITÁRIOS E MÁXIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

5.19. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COMERCIAL COM VALOR POR ITEM E/OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.20. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade dos mesmos, pelos seguintes procedimentos, sob pena de inabilitação, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio de:

5.20.1. apresentação do original perante a administração; e/ou

5.20.2. apresentação de declaração de autenticidade por advogado; e/ou

5.20.3. apresentação de cópia com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

5.20.3.1. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ACIMA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, Seção de Aquisições, situada na Av. Álvares Cabral, n.º 1.600, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-917, em Belo Horizonte/MG, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

CREA-MG

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-90008/2024**

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE FIXO: _____

E-MAIL: _____

5.20.3.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.20.3.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CREA-MG.

5.20.3.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.21. Não será exigida garantia de proposta.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho que a identifique, sob pena de desclassificação.

6.2.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto a licitante obrigar-se-á ao descrito neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL, PREVALECERÁ O PREÇO UNITÁRIO, DA MESMA FORMA QUE PREVALECERÁ O VALOR EXPRESSO POR EXTENSO SOBRE O VALOR NUMÉRICO.

6.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, o desconto, a marca e o modelo ofertados, vinculam a licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

6.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10.2**.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.15. Nas propostas comerciais ofertadas por pessoas físicas (para qualquer tipo de serviço) ou de microempreendedores individuais - MEIs (apenas para os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos), o valor ofertado deverá acrescido em 20% (vinte por cento), referente à Seguridade Social a ser paga pelo CREA-MG ao INSS, sem prejuízo das demais retenções devidas em função da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (para pessoas físicas) ou da nota fiscal (para MEIs). Dessa forma, para cálculo do valor final para fins de concorrência, deverá ser considerada a seguinte fórmula: Valor da proposta comercial + 20% (vinte por cento) de Seguridade Social = valor final para fins de concorrência. Exemplo: caso o fornecedor deseje ofertar o valor de R$ 100,00 (cem reais) pelo serviço objeto desta Dispensa Eletrônica, ele deverá cadastrar sua proposta comercial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), o que corresponde à soma do valor ofertado para o serviço e os 20% (vinte por cento) relativos à Seguridade Social.

6.15.1. O valor correspondente à Seguridade Social não fará parte do pagamento devido à CONTRATADA, pois o CREA-MG recolherá tal valor diretamente ao INSS.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. **ABERTA A SESSÃO, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS OU CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E/OU TÉCNICO E/OU DA PROCURADORIA JURÍDICA E/OU DO CONTROLE INTERNO DO CREA-MG.**

7.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

7.2.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. Em tempo, em itens agrupados não poderá haver lance, para em cada item, com o valor maior do que o estimado pelo Crea-MG naquele item.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser de R$ 1,00 (um real).

7.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o(a) substituir, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das seguintes colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. EM RELAÇÃO A ITEM(NS) OU GRUPO(S) NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº 123, DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538 DE 2015.

7.19. CASO A MELHOR OFERTA VÁLIDA TENHA SIDO APRESENTADA POR EMPRESA DE MAIOR PORTE, AS PROPOSTAS DE LICITANTES QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA PROPOSTA OU LANCE DE MENOR PREÇO SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), DATADA(S) E AJUSTADA(S) COM OS LANCES OFERTADOS, DE PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ(ÃO) SER ENVIADA(S) EXCLUSIVAMENTE, COMO ANEXO, ATRAVÉS DA FUNÇÃO "ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA", DISPONIBILIZADA PELO(A) PREGOEIRO(A) NA FASE DE ACEITAÇÃO, IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE SER RECUSADA PELO(A) PREGOEIRO(A) E A LICITANTE DESCLASSIFICADA.

7.27.1. A proposta de preços deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo. Nesse caso, será concedido novo prazo de 02 (horas), improrrogáveis.

7.27.3. Os anexos deverão ser enviados em arquivos específicos: tipo "xls" ou "xlsx", compatíveis com o aplicativo Microsoft Excel, tipo "doc" ou "docx", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word, ou ainda, em formato não editável do tipo "pdf".

7.27.4. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item **7.27**.

7.28. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

7.28.1. Para obtenção dos **preços totais**, aplicar-se-á o critério de arredondamento da Norma ABNT NBR 5891, quando da ocorrência de frações de centavo e dízimas.

7.29. No caso de o Grupo (Lote) ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no Grupo (Lote), não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do Grupo (Lote).

7.30. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

7.30.1. proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores unitários e totais por item, marca e referência ou modelo, de acordo com as especificações constantes do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.30.2. prazo de entrega conforme as especificações deste Edital e seus anexos;

7.30.3. declaração expressa de que todos os tributos, custos, inclusive de entrega, e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.30.4. indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

7.30.5. indicação do telefone para contato e e-mail comercial;

7.30.6. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo estar DATADA e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.**

7.30.7. Informações dos dados bancários (Banco, Agência, Conta).

7.31. As licitantes deverão utilizar o Anexo IV (Modelo de Apresentação de Proposta Comercial) deste Edital como Modelo para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

7.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por grupo atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6); e

8.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento de proposta.

8.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, depois da verificação de possível empate, e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e à sua exequibilidade.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.9.4. **APÓS A NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO POR ITEM OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

8.9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.4.2. Quando exigido pela Administração, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta.

8.9.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.4.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

8.9.4.4.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.9.4.4.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.4.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.4.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.4.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.4.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4.5.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III) elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, a licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. As licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço por grupo.

8.21. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Sendo aceitável a proposta da licitante detentor da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina este Edital e seus Anexos.

8.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

8.24.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24.2. Todas as licitantes deverão permanecer conectadas até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as providências cabíveis.

8.25. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

8.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.27. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante classificada, sendo-lhe validada a sua condição de participar da Fase de Habilitação.

8.28. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/2021). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.29. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.30. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade na legislação pertinente.

8.32. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MG para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, o mesmo poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

8.33. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

8.34. Realizada a diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. AMOSTRAS, TESTES E APRESENTAÇÕES

9.1. Não há amostras, testes ou apresentações neste certame. Dessa forma, passa-se, após o aceite da proposta e após a fase de habilitação, à intenção de recurso, cujo prazo para interposição é de 10 (dez) minutos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As informações relativas à possibilidade e às condições de subcontratação estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de a licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 da janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixada.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feira por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

11.3.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, cuja autenticidade será averiguada pela Administração, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, pelos meios descritos no item **11.23** da cláusula de habilitação.

11.5. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

11.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o

local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de Visita Técnica.

11.8.1. A licitante que optar por realizar a Visita Técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado (indicar forma de agendamento) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

11.8.1.1. O CREA-MG fornecerá o Certificado de Visita Técnica (Anexo VI) no final da mesma.

11.8.2. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal (Termo de Responsabilidade Pela não Realização da Visita Técnica – Anexo VII) assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.8.3. As demais disposições sobre a Visita Técnica se encontram na Cláusula 17 (Visita Técnica) deste Edital.

11.9. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º parágrafo único).

11.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase da apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.

11.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos as licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem **11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.19.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.19.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.19.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.19.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.19.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.19.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.20.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas;

11.20.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas jurídicas;

11.20.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.20.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se aplicando a pessoas físicas;

11.20.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.20.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.20.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.20.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.20.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.21.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

11.21.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

11.21.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.21.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

11.21.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

11.21.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

11.21.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.21.4. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, por meio de apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pela licitante, de cálculo constante no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.21.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**.

11.21.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, onde constem os memoriais de cálculo para verificação da aplicação das fórmulas descritas no item **11.21.4.** As fórmulas deverão ser enviadas dentro do balanço patrimonial ou em documento separado, desde que assinado pelo contador da empresa.

11.21.4.3. A empresa deverá utilizar os valores dos balanços patrimoniais enviados na habilitação para o cálculo dos índices citados no item **11.21.4**.

11.21.4.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, da empresa de pequeno porte e MEI a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.22.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es) com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de**, no mínimo, 01 (uma/um) certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso**.

11.22.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.22.2.1.1 A Licitante deverá comprovar que **executou serviço de organização de CORRIDA DE RUA, com no mínimo 1.000 (mil) participantes**.

11.22.1.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pelos seguintes motivos técnicos:

11.22.1.2.1. uma empresa que possua uma estrutura - de recursos humanos e materiais - para corridas pequenas, ao se

deparar com uma corrida para mil pessoas, pode não ser capaz de garantir a eficácia e eficiência necessárias para a plena execução do contrato. Por esta razão, o atestado a ser apresentado deverá abarcar o objeto como um todo, e será analisado considerando os parâmetros objetivos listados na cláusula 8.29 do Termo de Referência e suas subcláusulas

11.22.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços.

11.22.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome completo, o endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), "e-mail" ou qualquer outro meio com o qual o CREA-MG possa valer-se para manter contato, se necessário;

11.22.1.5. O CREA-MG se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s) exigidos;

11.22.1.6. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11.22.1.7. Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do CREA-MG

11.22.1.8. O fornecedor, quando solicitado pelo CREA-MG, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, dentre outros, a cópia do instrumento que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foi executado o objeto contratado e os documentos fiscais correspondentes.

11.22.1.9. Prova de atendimento aos requisitos previstos no Ministério do Turismo (CADASTUR) - Lei 11.771/2018.

11.22.1.10. Certificado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade pela não realização da visita técnica.

11.22.2. Será exigida do fornecedor que possua natureza de sociedade cooperativa, ainda a seguinte documentação complementar:

11.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.22.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.22.3.6.1. ata de fundação;

11.22.3.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.22.3.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.22.3.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.22.3.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

11.22.3.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do Edital e seus Anexos.

11.23.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.24. CASO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEJA OFERTADA POR MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA, E UMA VEZ CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE ALGUMA RESTRIÇÃO NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A MESMA SERÁ CONVOCADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DECLARAÇÃO DA VENCEDORA, COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO REQUERIDA PELA LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

11.24.1. As regularidades fiscais e trabalhistas são condições indispensáveis para a assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.

11.25. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, com a reabertura da sessão pública.

11.26. NO CASO DE A LICITANTE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO DECRETO Nº 7.174/2010, ESTE DEVERÁ APRESENTAR O ROL DE

DOCUMENTOS LISTADOS NO REFERIDO DECRETO, A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE O LISTADO NOS ARTIGOS 6º E 7º, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, NÃO EXCLUINDO AS DILIGÊNCIAS QUE PORVENTURA VIEREM A SER NECESSÁRIAS.

11.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.28. SERÁ INABILITADO A LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

11.29. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Serão aceitos documentos que, relativamente à regularidade fiscal, expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, nem determinada pelo Pregoeiro, expedido há 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data de apresentação das propostas. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

11.31. A documentação exigida deverá ter data de validade até a data da convocação para apresentação.

11.32. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

11.33. O CREA-MG não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste Edital.

11.34. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.35. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.36. A apresentação da proposta comercial por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

11.37. QUANDO TODAS AS LICITANTES FOREM INABILITADAS, O PREGOEIRO PODERÁ FIXAR-LHES O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, ESCOIMADOS DAS CAUSAS REFERIDAS NO ATO DE INABILITAÇÃO, RETOMANDO A PRIMEIRA COLOCADA NA FASE DAS PROPOSTAS.

11.38. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

12. RECURSOS

12.1. DECLARADA A VENCEDORA E DECORRIDA A FASE DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, SE FOR O CASO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ)

MINUTOS PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL(IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, por ato da Autoridade Superior, o objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, e a Licitação será homologada.

14.1.1. A adjudicação será realizada após a análise de todos os documentos enviados durante o certame, ou encaminhados posteriormente na forma do item **11.23**.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

15.2. A Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREA-MG para a assinatura do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, o CREA-MG poderá encaminhá-lo(a) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo CREA-MG.

15.3. Nos casos em que for utilizado como instrumento contratual uma Ordem de Compra/Serviço, em substituição ao Contrato, a assinatura da Ordem implica o reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Ordem de Compra/Serviço está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Antes de formalizar Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Adjudicatária, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91 §4º da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Adjudicatária deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15.6. Condições para assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço:

15.6.1. Será exigida da Adjudicatária a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pela mesma durante a vigência do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.

15.6.2. Em sendo permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, a licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será facultado à Administração, quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item **15.7**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.9.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;

15.9.2. adjudicar e celebrar o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.11. A regra do item **15.10** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item **15.7**.

15.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **15.7** e **15.9**.

15.13. O Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço será lavrado(a) na forma da minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15.13.1. O procedimento de assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço será por meio de certificado digital.

15.14. FARÃO PARTE DO CONTRATO OU DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA APRESENTADA PELA ADJUDICATÁRIA.

15.15. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato ou na Ordem de Compra/Serviço, prevalecerá o definido neste Edital.

15.16. Em caso de divergência nas exigências do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

16.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do Contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

16.3. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução:

16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.3.2. fiança bancária;

16.3.3. seguro-garantia;

16.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. Caso utilizada a caução em dinheiro, a garantia deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária pelo índice da poupança.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **16.13**, observada a legislação que rege a matéria.

16.10. Nos Contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A garantia de execução nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

16.12. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a Adjudicatária deverá fazê-lo previamente à assinatura do Contrato, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

16.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

16.14. No caso de alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia de execução deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

16.15. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora

desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, o CREA-MG recorrerá à garantia de execução citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela Contratada, com o intuito de reparar tais danos. A Contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia de execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação.

16.18. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.19. No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução será executada para ressarcimento ao CREA-MG dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se, ainda, a Contratada a outras penalidades.

16.19.1. A garantia de execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

16.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

16.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.22. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços a serem executados.

16.24.1. Tal garantia é independente da garantia de execução, e suas especificações estão previstas especificamente no Termo de Referência.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por empregado público designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min horas às 16h30min.

17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.

17.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

17.4. Os interessados deverão agendar a Visita Técnica pelo telefone (31) 3299-8837 ou pelo e-mail marlenemarques@crea-mg.org.br, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.6. Todos os interessados que comparecerem à visita técnica receberão o **Certificado de Visita Técnica**, ao final da mesma, devidamente assinado pelo CREA-MG, que será entregue pelo Setor Requisitante, e que **deverá constar da documentação de Habilitação Técnica.**

17.7. **Os interessados que optarem pela não realização da visita técnica deverão emitir um Termo de Responsabilidade Pela não Realização da Visita Técnica, o qual deverá constar da documentação de Habilitação Técnica** e deverá obedecer ao seguinte:

17.7.1. Hipótese "a": o interessado não necessariamente realiza a visita facultada na contratação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou visita em outra oportunidade; ou

17.7.2. Hipótese "b": o interessado não declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Nesse caso, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do Edital e seus anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

17.7.2.1. Caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

18.2. QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EDITAL DE LICITAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO da Lei nº 14.133/2021, OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

18.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço da Av. Álvares Cabral, n.º 1.600, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-917, Belo Horizonte/MG.

18.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CREA-MG.

18.3.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails recebidos fora do prazo, nem por e-mails não recebidos por problemas técnicos ou endereçamento errado. Dessa forma, orienta-se que a licitante entre em contato por telefone com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail.

18.4. No último dia do prazo, as impugnações realizadas na forma eletrônica pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br só serão apreciadas caso tenham sido encaminhadas até às 17h00min deste dia, sendo consideradas intempestivas eventuais impugnações enviadas por e-mail após este horário.

18.5. A resposta às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no sitio do CREA-MG (http://www.crea-mg.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e serão juntados aos autos do processo licitatório, estando disponível para consulta por qualquer interessado

18.5.1. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o acolhimento modifique a formação de preços da proposta comercial.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. O CREA-MG poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total, conforme o vício verificado.

18.9. Qualquer modificação no Edital e seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), no sitio do CREA-MG (http://www.crea-mg.org.br) e publicações em jornais, quando for o caso, com vista a possíveis avisos, esclarecimentos, impugnações, alterações e outros.

18.11. AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, BEM COMO OS AVISOS, ADEREM A ESTE EDITAL TAL COMO SE DELE FIZESSEM PARTE, VINCULANDO A ADMINISTRAÇÃO, AS LICITANTES E QUAISQUER INTERESSADOS.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

19.2. A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

19.2.2. o tratamento esteja limitado às finalidades do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

19.2.3. sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

19.2.4. os dados obtidos em virtude do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

19.2.5. encerrada a vigência do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a Contratada tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

19.3. As partes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

19.3.1. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Contrato ou na Ordem de Compra/Serviço e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.

19.3.2. Caso as partes não garantam o tratamento adequado às finalidades do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço e à LGPD, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:

19.3.2.1. será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;

19.3.2.2. poderá ter o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço rescindido(a), a critério da parte inocente.

19.4. As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.

19.4.1. As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no Contrato ou na Ordem de Compra/Serviço.

19.4.2. Caso a Contratada seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, dever informar à Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.5. As partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço e compatíveis com a legislação aplicável.

19.5.1. Poderão as partes estabelecer mecanismos próprios visando a segurança no compartilhamento de dados em razão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.

19.6. A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante ao receber solicitação do titular a respeito dos dados pessoais e responder qualquer solicitação no que tange a dados pessoais do solicitante nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

19.7. Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados pela relação contratual, deverá a Contratada:

19.7.1. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da Contratante, que deverá controlar a redação final dessas

comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD;

19.7.2. Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo prestar as seguintes informações:

19.7.2.1. data e hora do incidente e sua duração;

19.7.2.2. data e hora da detecção;

19.7.2.3. circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

19.7.2.4. descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;

19.7.2.5. resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;

19.7.2.6. possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;

19.7.2.7. dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

19.7.2.8. medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;

19.7.2.9. resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;

19.7.2.10. possíveis problemas de natureza transfronteiriça;

19.7.2.11. outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.

19.8. A critério do encarregado da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço no tocante a dados pessoais.

19.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19.10. As partes consentem e concordam que para a execução do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, a parte Contratada atuará como Operador de Dados, conforme preceitua o art. 5º, VII, da Lei 13.709/18 e a parte Contratante atuará como Controlador dos dados pessoais em consonância com o art. 5º, VI, da Lei 13.709/18.

19.11. A Contratante poderá, a qualquer momento acessar, modificar, eliminar, armazenar, transferir, compartilhar, coletar, entre outras formas de tratamento previstas na LGPD, dados pessoais, observando os limites e responsabilidades previstas nos termos da Lei nº 13.709/18.

19.12. A Contratada poderá, mediante solicitação por escrito da Contratante, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, eliminar os dados pessoais armazenados pela Contratada e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

19.13. Compete à Contratante compartilhar com a Contratada apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.

19.14. Caso o compartilhamento de dados seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, poderá a Contratada transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em virtude da presente relação contratual, e desde que haja autorização da Contratante para tanto, nos termos do artigo 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e relevar omissões puramente formais dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos Portal Compras.gov (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio do CREA-MG (http://www.crea-mg.org.br).

20.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.12. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do Pregão.

20.13. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros de direito de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a Contratante, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.15. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.17. Os casos omissos ou de dúbia interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas, são de exclusiva deliberação e julgamento do Pregoeiro, levando-se sempre em conta o superior interesse do CREA-MG.

20.18. O CREA-MG não considerará qualquer alegação da licitante no que diz respeito a omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste Edital ou de seus anexos.

20.19. Os dados fornecidos às licitantes para informações e preparo das propostas não excluem sua total responsabilidade, ficando a seu critério efetuar averiguações próprias, no sentido de cientificar-se das condições que poderão afetar o custo do fornecimento dos materiais e/ou serviços/produtos.

20.20. Em razão da natureza jurídica de entidade autárquica federal do CREA-MG, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte é competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes deste Pregão.

20.21. Em caso de expressa divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

21. ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.1.2. Anexo II – Termo de Referência

21.1.3. Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

21.1.5. Anexo V – Certificado de Visita Técnica

21.1.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Responsabilidade Pela não Realização da Visita Técnica

21.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

_____

Assinatura do Gerente II do Departamento Administrativo e Financeiro

_____

Filipe Ribeiro Pereira Goulart

Procurador Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios

Chancela Jurídica Eletrônica.

Analisado Edital e seus Anexos, compatibilizando com a documentação processual.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nome do Projeto/Solução: Corrida em comemoração aos 90 Anos do CREA-MG

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação e Relações Institucionais

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"* (art. 6º, alínea XX).

Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que dispõe a respeito no Capítulo II da Lei (Da Fase Preparatória):

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> **§ 2º <u>O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.</u>**
>
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> [...]

No entanto, a obrigatoriedade da elaboração do estudo técnico preliminar será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

A realização de eventos esportivos é uma estratégia de comunicação ativa que está sendo utilizada atualmente pela administração pública para fomentar o relacionamento com os funcionários, profissionais do sistema Confea/Crea, colaboradores, e incentivar os atores da sociedade civil, a fim de despertá-los a participar do evento esportivo e se envolver com este Conselho. Temos como objetivo criar visibilidade e gerar informação para a comunidade, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Realizar eventos é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista que a visão do Crea-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o Crea-MG vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

Os eventos marcarão importantes encontros da classe no estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. As corridas também visam promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais.

O fenômeno das corridas de rua tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século e vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes.

A corrida traz melhoria para a saúde e a qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e, ainda, contribui para a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

Ao realizar o Planejamento de Contratações, o CREA-MG se encontrava em outra gestão, ou seja, com propostas diferentes dos atuais gestores. O evento supracitado faz parte dos projetos da nova gestão (iniciada em janeiro/2024), ou seja, não foi passível de previsão no Planejamento de Contratação Anual realizado em 2023.

Portanto, conforme justificado acima, considerando a superveniência dessa contratação, será necessário que sejam inclusos os novos códigos e os ônus financeiros que refletem a contratação pelos setores respectivos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº

14.133/2021)

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos, com atestado, comprovando que já realizou eventos esportivos com a complexidade e com o alcance esperado no presente processo

1) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

A contratada deverá organizar 02 (duas) provas simultâneas, sendo 1 (uma) corrida e 1 (uma) caminhada; as corridas terão percursos de 5 km e 10 km e a caminhada será livre.

Os locais dos eventos serão definidos em comum acordo entre as partes, com vistoria in loco realizada pelos responsáveis.

A organização do evento pela contratada deve abranger os seguintes serviços: Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional; Assessoria com profissionais especializados; Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho; Acompanhamento e execução do planejamento operacional; Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física; Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional.

O planejamento inclui referente à etapa de inscrição que será realizada com a seguinte logística:

- Os inscritos optarão em qual modalidade e distância participarão no momento do pagamento da taxa.
- Serão destinados para cortesias a cargo do CREA-MG; 10% da quantidade estimada para participantes do evento. Ex.: Funcionários da Autarquia, etc.
- Será realizado a abertura de um lote com duração de 5 (cinco) dias corridos com limite de 200 (duzentos) ingressos.
- Todos os inscritos, salvo os que serão convidados por meio de cortesia, deverão pagar uma taxa cujo valor será definido a *posteriori*.
- A distribuição do "Kit Atleta" que conterá o seguinte: 01 camiseta esportiva, 01 meia esportiva, 01 porta tênis, 01 medalha, número de peito, alfinete e chip. Sendo que, para a categoria "Caminhada" não haverá chip.

2) Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

A empresa que será contratada deverá atender todos os requisitos e obrigações explicitadas no Termo de Referência e no presente Estudo Técnico Preliminar. Ainda, os profissionais devem ter experiência e presteza para executar o serviço, levando a imagem dessa autarquia aos participantes.

3) Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará na duração do contrato?)

O prazo para a disponibilidade da solução é pertinente que seja de 12 (doze) meses, vinculado o início deste período à assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei 14.1333/21.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

O evento prevê até 1.000 (mil) pessoas participantes do evento, ao avaliar o volume de inscritos no CREA-MG e a capacidade do lugar planejado. A análise para a estimativa de pessoas e definição de valores advém dos seguintes documentos:

- Edital (Anexo I) e Ata de registro de Preços nº 002/2023 (Anexo II), resultante do Processo nº 046/2023, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG.
- Contrato nº 026/2023 do CREFITO-4-MG resultado da Adesão na Ata de Registro de Preços supracitada (Anexo III).

Diante dos documentos expostos, diante da documentação supracitada e dos orçamentos anexados a este processo, encaminhados através de pesquisa direta de mercado.

Ainda, o valor arrecadado com as taxas de inscrições será revertido para o pagamento de prêmios, os quais seus critérios serão definidos na elaboração edital de participação da corrida, e a diferença será utilizada para amortizar o valor total discriminado acima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

Ao planejar a realização do evento esportivo de corrida, o setor requisitante se deparou com as seguintes possibilidades: Aquisição dos itens, Licitação e Adesão de Ata de Registro de Preços de outro Conselho.

5.1 – Identificação de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos itens
2	Licitação

3	Adesão de Ata de Registro de Preços

5.2 – Análise comparativa de soluções

a) **Aquisição dos itens** – Adquirir em definitivos todos os itens descritos no TR. Esta solução embora aparente ser uma boa opção, tendo em vista que CREA-MG teria um desembolso único, porém esbarra em situações adversas: O alto custo da aquisição por se tratarem de muitos itens; a guarda é outro empecilho, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar; A manutenção dos itens pode se tornar um problema, pois ensejará um contrato para manter tudo em pleno funcionamento quando os mesmos apresentarem quaisquer defeitos; e por fim, a desatualização normal dos itens, especificamente aos eletrônicos, considerando a rápida evolução da tecnologia.

b) **Licitação** – Iniciar um processo para licitar empresa especializada na realização de eventos, especialmente organização de corridas. Fazer o nosso contrato é uma outra opção, que ensejaria uma proposta bem customizada a Autarquia. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas, uma vez que todos os itens nela presentes foram inseridos baseados nos eventos previstos.

c) **Adesão à Ata de Registro de Preços** – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços vigente capaz de atender às necessidades deste Conselho, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

5.3 – Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções consideradas inviáveis, conforme o item 5.2, são: Aquisição dos itens e Adesão à Ata de Registro de Preços.

5.4 – Escolha da solução

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disciplinado no contrato e no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

O processo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos Esportivos tem a estimativa de custo no total de R$210.405,57 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme fundamentado no item 4 deste estudo e no seu Anexo I.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

A realização de eventos esportivos é uma estratégia de comunicação ativa que está sendo utilizada atualmente pela administração pública para fomentar o relacionamento com os funcionários, profissionais do sistema Confea/Crea, colaboradores, e incentivar os atores da sociedade civil, a fim de despertá-los a participar do evento esportivo e se envolver com este Conselho. Temos como objetivo criar visibilidade e gerar informação para a comunidade, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Realizar eventos é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista que a visão do Crea-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o Crea-MG vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

Conforme explicitado no item 5 deste Estudo, uma vez que definido que a melhor solução será realizar licitação, segue algumas das exigências relacionadas a prestação do serviço:

As Corridas terão percursos de 5 km e 10 km e a caminhada será livre, sendo que a contratada deverá organizar 02 (duas) provas simultâneas, sendo 1 (uma) corrida e uma caminhada. Os locais dos eventos serão definidos em comum acordo entre as partes, com vistoria in loco realizada pelos responsáveis.

A contratada prestará os seguintes serviços:

- Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;
- Assessoria com profissionais especializados;
- Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;
- Acompanhamento e execução do planejamento operacional;
- Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;
- Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional;

O objeto em questão será realizado em um único dia, o que não gera a necessidade de manutenção e Assistência Técnica posterior.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

O não parcelamento da solução se deve pelos seguintes motivos:

- Os itens que se pretendem adquirir foram agrupados de acordo com a sua natureza,

tendo em vista que a aquisição por empresas distintas, pode trazer conflitos de gestão para os eventos;

- O parcelamento da solução em mais grupos de itens não é vantajoso para este Conselho, na medida que, uma maior divisão não se monstra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.";
- Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala;
- Tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento;
- Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta contratação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos;
- Também não há de falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio da qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhore proposta de preços pelas futuras licitantes;
- Assim, o não parcelamento mostra-se necessário não se figurando opção da administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 – TCU – 2ª Câmara, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que cordenasse as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do objeto ora licitado;
- A IN SLTI-MP n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços:

  "Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

  I – O parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

  II – Os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

  Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalizações relativas ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções."

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

Espera-se com a contratação que o CREA-MG atenda a demanda dos incisos II e III do Regimento Interno do CREA-MG Homologado pela PL-0061/2009, do CONFEA que na forma de ampliar a sua visibilidade perante a população do Estado de Minas Gerais, reforçando indiretamente o seu reconhecimento e credibilidade da sociedade e reforçando sua missão promover o desenvolvimento sustentável na sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há necessidade de adequações no ambiente laboral para que se viabilize a execução contratual. A gestão do contrato será realizada pelo fiscal e o seu substituto, que serão nomeados oportunamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços pretendidos não gera necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois todos os itens e serviços necessários para a execução do serviço já estão inclusos como obrigação da empresa contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

Para dirimir possíveis impactos ambientais, exigiremos que a empresa contratada, ao prestar o serviço, se atente ao seguinte:

3.4.1. Utilizar avaliação do ciclo de vida para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;

3.4.2. Dar preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;

3.4.3. Dar preferência para para produtos reciclados e recicláveis;

3.4.4. Considerar a toxicidade de materiais e produtos, matéria-prima renovável, eficiência energética e redução de emissões de gases;

3.4.5. Considerar como critérios de decisão, além do preço, prazo e qualidade: a substituição de fontes poluentes; redução e reciclagem de resíduos; economia de água e energia; combate ao trabalho infantil; inclusão social;

3.4.6. Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

3.4.7. Verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro para assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

3.4.8. Promover a logística reversa;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Gestor Imediato do Setor Requisitante:

_____

Assinatura e identificação do Setor Requisitante

_____

Assinatura e identificação do Gestor Imediato

Data: _____/_____/_____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos Esportivos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATMAT /CATSER - RELACIONADOS				
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**CATSER**
A) Mobiliário - CATSER 20460				
1	Mobiliário entrega de kit - balcão - octanorme	Unidade	6	20460
2	Mobiliário entrega de kit - banqueta	Unidade	4	20460
3	Mobiliário entrega de kit - unifilas	Unidade	5	20460
4	Mobiliário entrega de kit - case - caixas organizadoras	Unidade	4	20460
5	Mobiliário entrega de kit - lixeira	Unidade	1	20460
6	Mobiliário - mesa goyana	Unidade	4	20460
7	Mobiliário - cadeira	Unidade	10	20460
8	Mobiliário - mesa banket - madeira 2,20 x 0,80m	Unidade	4	20460
9	Mobiliário - mesa banket - toalhas 3x2m	Unidade	4	20460
10	Mobiliário - lixeiras	Unidade	10	20460
11	Pranchão em pvc (2,00x0,80x0,30m) para posto de água	Unidade	7	20460
12	Balcão de octanorme para tenda realizador	Unidade	2	20460

B) Transporte - CATSER 25089				
13	Caminhão 3/4 para frete de todos os materiais necessários para o evento - disponível por toda semana	Unidade	1	25089
14	Caminhonete frete itens kit transportadoras	Unidade	1	25089
15	Van - staffs e limpeza	Unidade	1	25089
C) Materiais Gráficos - CATSER 18422				
16	Banner - backdrop do palco - 15,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	1	18422
17	Banner - pórtico de largada - chegada (1pórtico) 24,00m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	1	18422
18	Banner - placas de km p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	6	18422
19	Banner - faixa de largada e chegada - 0,60 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado	Unidade	1	18422
20	Banner - backdrop fotos - 6,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	1	18422
21	Banner - testeiras tendas - 13,22m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	4	18422
22	Banner - placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	Unidade	3	18422

23	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	Serviço	1	18422
D) Recursos Humanos - CATSER 12955				
24	Staffs motos	Unidade	4	12955
25	Staffs postos de água 1	Unidade	4	12955
26	Staffs postos de água 2	Unidade	3	12955
27	Staffs postos de água 3	Unidade	3	12955
28	Staffs ponto de água dispersão	Unidade	2	12955
29	Staffs largada e chegada	Unidade	2	12955
30	Staffs dispersão	Unidade	7	12955
31	Staffs guarda volumes	Unidade	6	12955
32	Staffs percurso	Unidade	17	12955
33	Staffs - entrega de kits – 3 pessoas sexta, 3 pessoas sábados	Unidade	6	12955
34	Staffs montagem de kit	Unidade	2	12955
35	Fotografo profissional por período de 5h. Obs.: obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	Unidade	4	12955
36	Profissional para filmagem e edição de vídeo em alta definição com drone e câmera móvel. Obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	Unidade	2	12955
37	Eletricista durante a montagem, evento e desmontagem	Unidade	1	12955
38	Fisioterapeutas para massagens aos atletas durante o evento	Unidade	3	12955

39	Locutor com experiência em corridas de grande porte	Unidade	1	12955
40	Produtor montagem – um dia antes do evento.	Unidade	1	12955
41	Promotoras - largada/chegada/premiação	Unidade	2	12955
42	Coordenadora entrega de kit - 2 dias	Unidade	2	12955
43	Coord. Percurso	Unidade	1	12955
44	Coord. Posto de água	Unidade	1	12955
45	Coord. Dispersão/premiação	Unidade	1	12955
46	Coord. Guarda volumes/rh	Unidade	1	12955
47	Coord. Arena/largada/chegada	Unidade	1	12955
48	Coord. Limpeza/arena	Unidade	1	12955
49	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 06h as 18h	Unidade	2	12955
50	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 18h as 06h	Unidade	3	12955
51	Segurança 12 hrs – no dia do evento 06h as 12h	Unidade	4	12955
52	Segurança 12 hrs – no dia do evento 12h as 18h	Unidade	2	12955
53	Limpeza 6 hrs - montagem	Unidade	1	12955
54	Limpeza 6 hrs - evento	Unidade	11	12955
55	Limpeza 6 hrs - desmontagem	Unidade	2	12955
56	Equipe de montagem entrega de kit 1 dia	Unidade	2	12955
57	Equipe de montagem carga caminhão 1 dia	Unidade	3	12955
58	Coordenador montagem/desmontagem	Unidade	2	12955

59	Equipe de montagem - 06h as 18h	Unidade	6	12955
60	Equipe de desmontagem - 11h as 19h	Unidade	4	12955
E) Sonorização - CATSER 21490				
61	Som com dj - palco/arena com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	Unidade	1	21490
62	Som com dj - largada/chegada com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	Unidade	1	21490
63	Rádio comunicação Motorola 18 canais e alcance 8 km	Unidade	7	21490
F) Estrutura - CATSER 21164				
64	Espaço kids - 2 infláveis com monitores e controle de acesso	Unidade	1	21164
65	Gelo chegada / posto médico / pontos água - sacos 20kg escama	Unidade	44	21164
66	Buzinas a gás para largada	Unidade	1	21164
67	Banheiro químico standart com material de higiene e produtos químicos.	Unidade	8	21164
68	Gerador de energia cabinado e silenciado – 150 kwa - 3h testes	Unidade	1	21164

	montagem + 7h operação no evento - com geradorista presente			
69	600 metros lineares de cabos elétricos para distribuição de energia na arena e 30 tomadas	Metros	1	21164
70	Grades ferro – isolamento - 2x1m aço galvanizado cromado	Unidade	89	21164
71	Caçambas para recolha do lixo - capacidade 5m3	Unidade	1	21164
72	Box truss q25 – backdrop palco descoberto – 36 metros lineares	Unidade	17	21164
73	Box truss q25 - pórtico largada/chegada (47m lineares)	Unidade	44	21164
74	Box truss q25 – backdrop de fotos 4x3m (18m lineares)	Unidade	9	21164
75	Piso palco 5x4x1 metro com acabamento em carpete e lycra com guarda corpo e escada seguindo normas do bombeiro	m2	10	21164
76	Tenda - 3x3 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	Unidade	2	21164
77	Tenda - 3x3 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente	Unidade	5	21164

	reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.			
78	Tenda - 5x5 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	Unidade	6	21164
79	Tenda - 5x5 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	Unidade	6	21164
80	Área médica (2 uti móvel + 1 moto médico + ambulatório completo montado no evento)	Unidade	1	21164
81	Tyrup - abraçadeira de nylon	Unidade	6	21164
82	Pódio de 3 lugares	Unidade	1	21164
83	Urna de acrílico de sorteio	Unidade	1	21164
84	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	Unidade	10	21164
G) Planejamento/ Organização - CATSER 18449				

85	Art gerador para o licenciamento junto aos órgãos públicos	Serviço	1	18449
86	Retirada de alvará em órgãos públicos para licenciamento municipal do evento (não inclui pagamento de taxas públicas)	Serviço	1	18449
87	Projeto bombeiros e locação de extintores com arts. Locação de extintores e presença de brigadista durante montagem, evento e desmontagem	Serviço	1	18449
88	Email marketing – envio de publicidade para 50.000 atletas	Unidade	1	18449
89	Documento. Operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	Serviço	1	18449
90	Chancela federação mineira de atletismo	Unidade	1	18449
91	Gestão organizacional do evento	Unidade	1	18449
H) Itens Individuais				
92	Seguro para atletas e staffs responsabilidade civil e acidentes pessoais	Unidade	1	906
93	Pulseiras espaço kids	Unidade	100	11338
94	Medalhas de participação de 7 cm em metal zamac fundido em alta precisão 3d com esmalte em 2 cores - com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	Unidade	1000	1451
95	Camiseta esportiva em poliamida 120 gramas, com 2 cores de silk na frente e 1 cor de silk atrás	Unidade	1000	471989
96	Porta tenis retangular em nylon 600 com zíper para fechamento em alca com 2 cores de silk e medidas l x a x p: 17 x 33 x 10cm	Unidade	1000	11907

97	Meia esportiva - performance invisível runner, base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. Composição: 55% algodão 40% poliamida 03% elastodieno 02% elastano	Unidade	1000	7830
98	Colete de staffs - higienização	Unidade	40	14269
99	Cronometragem em chip descartável e controle passagem na largada, retorno e chegada	Unidade	1000	26379
100	Troféus - 5km, 10km- masculinos e femininos, idosos e geral, inscritos no CREA-MG e não inscritos - troféu - inox, processo de foto corrosão de alta precisão, aço inox, 25cm, corte a laser para formatos irregulares e base em mdf	Unidade	39	1453
101	Frutas – maçãs	Unidade	1000	19789
102	Água mineral atletas – 7 copos por atleta – caixas com 48 copos	Unidade	167	19555
103	Frutas – bananas	Unidade	1000	19789
104	Material guarda volumes - 1 mil sacolas recicláveis, 5 grampeadores e 5 pinceis atômicos	Unidade	1	11902
105	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	Unidade	1044	18449

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da primeira Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ao realizar o Planejamento de Contratação Anual o CREA-MG se encontrava em outra gestão, ou seja, com propostas diferentes dos atuais gestores. O evento supracitado faz parte dos projetos da nova gestão (iniciada em janeiro/2024). Dessa forma, não foi possível sua previsão no Planejamento de Contratação Anual realizado em 2023. Portanto, considerando a superveniência dessa contratação, será necessário que sejam inclusos os novos códigos de CATSER e os ônus financeiros que refletem a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar avaliação do ciclo de vida para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;

4.1.2. Dar preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;

4.1.3. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis;

4.1.4. Considerar a toxicidade de materiais e produtos, matéria-prima renovável, eficiência energética e redução de emissões de gases;

4.1.5. Considerar como critérios de decisão, além do preço, prazo e qualidade: substituição de fontes poluentes; redução e reciclagem de resíduos; economia de água e energia; combate ao trabalho infantil; inclusão social;

4.1.6. Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de

qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.1.7. Verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro para assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

4.1.8. Promover a logística reversa.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O serviço será executado no dia **08/09/2024**.

5.1.1.1. A data da execução do objeto poderá ser alterada mediante acordo entre as partes.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais, obedecendo às recomendações que sejam feitas pela contratante durante a vigência do contrato, atendendo sempre às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2.1.2. Os serviços serão solicitados pelo CREA-MG por meio de Autorização de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado;

5.1.2.1.3. Quando da solicitação dos serviços, o CREA-MG observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada;

5.1.2.1.4. Os serviços a serem executados serão precedidos de reunião de briefing do projeto entre o departamento demandante e a empresa contratada;

5.1.2.1.5. A responsabilidade pelo transporte, pela entrega, montagem, desmontagem e funcionamento de quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusivamente da contratada;

5.1.2.1.6. A responsabilidade com todas as despesas para o local do evento, tais como: transportes, passagens, hospedagens, refeições, etc.; são de responsabilidade da empresa contratada;

5.1.2.1.7. A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos, produtos ou serviços defeituosos, ou com

funcionamento insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos;

5.1.2.1.8. A contratada deverá organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos;

5.1.2.1.9. A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas do término de cada evento ou de acordo com o regulamento do espaço locado;

5.1.2.1.10. Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;

5.1.2.1.11. A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que seja subcontratado para qualquer evento. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado **com o início do trajeto** na Praça Carlos Chagas, S/N - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-020 e o trajeto completo será definido em reunião posterior à assinatura do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A execução do evento deve compreender todos os objetos nos prazos definidos na cláusula 5 deste Termo de Referência.

5.3.2. As corridas terão percursos de 5 km e 10 km e a caminhada será livre.

5.3.3. A contratada deverá organizar 02 (duas) provas simultâneas, sendo 1 (uma) corrida e uma caminhada.

5.3.4. O percurso completo do evento será definido em comum acordo entre as partes, com vistoria in loco realizada pelos responsáveis.

5.3.5. A contratada prestará os seguintes serviços:

5.3.6. Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;

5.3.7. Assessoria com profissionais especializados;

5.3.8. Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;

5.3.9. Acompanhamento e execução do planejamento operacional;

5.3.10. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;

5.3.11. Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;

5.3.12. Assessoria com profissionais especializados;

5.3.13. Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;

5.3.14. Acompanhamento e execução do planejamento operacional;

5.3.15. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;

5.3.16. Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional;

5.3.17. Os inscritos optarão em qual modalidade e distância participarão no momento do pagamento da taxa;

5.3.18. Serão destinados para cortesias a cargo do CREA-MG o total de 100 ingressos.

5.3.19. Será realizado a abertura de um lote com duração de 5 (cinco) dias corridos com limite de 400 (duzentos) ingressos exclusivos para profissionais com registros ativos no CREA-MG, sendo que ao comprar poderá comprar 1 (um) ingresso para seu acompanhante (este não precisará ter registro no CREA-MG);

5.3.20. Todos os inscritos, salvo os que serão convidados por meio de cortesia, deverão pagar uma taxa cujo valor será definido a posteriori;

5.3.21. A distribuição do "Kit Atleta" que conterá o seguinte: 01 camiseta esportiva, 01 meia esportiva, 01 porta tênis, 01 medalha, número de peito, alfinete e chip. Sendo que, para a categoria "Caminhada" não haverá chip;

5.3.22. A montagem da infraestrutura do evento;

5.3.23. Todos os direitos das imagens realizadas nos eventos são de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibido quaisquer comercializações das mesmas por parte da CONTRATADA ou de qualquer pessoa física ou jurídica;

5.3.24. De acordo com o item anterior não será permitido acesso aos eventos de quaisquer profissionais de captação de imagens que não sejam autorizados pela CONTRATANTE; e

5.3.25. Todas as imagens deverão ser disponibilizadas no web site do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

6.13.1. O preposto, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do CREA-MG e deverá enviar preposto para participação nas reuniões de organização e planejamento programadas para ocorrer na sede do CREA-MG ou, eventualmente, nos locais de realização da corrida

6.13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que

devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O valor arrecadado com as taxas de inscrições será revertido para o pagamento de prêmios, os quais seus critérios serão definidos na elaboração de edital de participação da corrida, e a diferença positiva entre o valor arrecadado e o valor da premiação será utilizada para amortizar o valor total discriminado na tabela da cláusula 1.1 deste termo de referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14.1. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da prestação de contas do pagamento das taxas de inscrições e a discriminação do valor usado nas premiações (valor total arrecadado com as taxas menos o valor dos prêmios). Dessa forma, é imprescindível que a nota fiscal venha apenas com o valor da diferença a ser pago pelo CREA-MG, o cálculo deve ser realizado da seguinte forma:

a) Primeiro deve-se fazer o valor arrecadado com as taxas menos o valor investido nas premiações;

b) Após, deve diminuir do valor total da Ata de Registro de Preços o resultado da conta acima.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. O valor arrecadado com as taxas de inscrições será revertido para o pagamento de prêmios, os quais seus critérios serão definidos na elaboração de edital de participação da corrida, e a diferença positiva entre o valor arrecadado e o valor da premiação será utilizada para amortizar o valor total discriminado na tabela da cláusula 1.1 deste termo de referência.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos

da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. **Ato de autorização**: Deverão apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo (CADASTRUR), de que trata o art. 22 da Lei 11.771/ 2008, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos para o exercício da atividade contratada neste processo licitatório.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Deve conter declaração de que a Empresa Licitante executou serviço de organização de CORRIDA DE RUA, inclusive em quantidade de participantes (no mínimo 1.000 participantes);

8.29.1.2. Que realizou o serviço nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

8.29.1.3. O atestado deve-se referir a serviços que prestou dentro do período de 1 (um) ano.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.4. Devido à natureza da contratação, não há como aplicar o disposto no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021, que instrui sobre a possibilidade de exigência de atestados apenas para as parcelas de maior relevância, pelos seguintes motivos: uma empresa que possua uma estrutura - de recursos humanos e materiais - para corridas pequenas, ao se deparar com uma corrida para mil pessoas, pode não ser capaz de garantir a eficácia e eficiência necessárias para a plena execução do contrato. Por esta razão, o atestado a ser apresentado deverá abarcar o objeto como um todo, e será analisado considerando os parâmetros objetivos listados na cláusula 8.29 e suas subcláusulas.

8.29.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos no Ministério do Turismo (CADASTUR), previstos na lei 11.771/2018.

8.30. Apresentar certificado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade pela não realização da visita técnica.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 181.752,24 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ao realizar o Planejamento de Contratações, o CREA-MG se encontrava em outra gestão, ou seja, com propostas diferentes dos atuais gestores. O evento supracitado faz parte dos projetos da nova gestão (iniciada em janeiro/2024). Dessa forma, não foi possível sua previsão no Planejamento de Contratação Anual realizado em 2023. Portanto, considerando a superveniência dessa contratação, será necessário que sejam inclusos os novos códigos e os ônus financeiros que refletem a contratação pelos setores respectivos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovo o termo de referência.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

_____

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou da autoridade competente respectiva

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo (Lote) 01					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unidade de medida**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	Mobiliário entrega de kit - balcão – octanorme.	6	Unidade	R$ 250,00	R$1.500,00
2	Mobiliário entrega de kit – banqueta.	4	Unidade	R$ 65,00	R$ 260,00
3	Mobiliário entrega de kit - unifilas	5	Unidade	R$ 57,30	R$ 286,50
4	Mobiliário entrega de kit - case - caixas organizadoras	4	Unidade	R$ 19,95	R$ 79,80
5	Mobiliário entrega de kit - lixeira	1	Unidade	R$ 30,27	R$ 30,27
6	Mobiliário - mesa goyana	4	Unidade	R$ 5,30	R$ 21,20
7	Mobiliário - cadeira	10	Unidade	R$ 4,20	R$ 42,00
8	Mobiliário - mesa banket - madeira 2,20 x 0,80m	4	Unidade	R$ 150,00	R$ 600,00
9	Mobiliário - mesa banket - toalhas 3x2m	4	Unidade	R$ 23,40	R$ 93,60
10	Mobiliário - lixeiras	10	Unidade	R$ 13,40	R$ 134,00
11	Pranchão em pvc (2,00x0,80x0,30m) para posto de água	7	Unidade	R$ 59,49	R$ 416,43
12	Balcão de octanorme para tenda realizador	2	Unidade	R$ 132,60	R$ 265,20
13	Caminhão 3/4 para frete de todos os materiais necessários para o evento - disponível por toda semana	1	Unidade	R$ 1.899,93	R$ 1.899,93
14	Caminhonete frete itens kit transportadoras	1	Unidade	R$ 746,50	R$ 746,50
15	Van - staffs e limpeza	1	Unidade	R$ 569,93	R$ 569,93
16	Banner - backdrop do palco - 15,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 946,60	R$ 946,60
17	Banner - pórtico de largada - chegada (1pórtico) 24,00m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 729,95	R$ 729,95
18	Banner - placas de km p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona	6	Unidade	R$ 63,07	R$ 378,42

	com acabamento reforçado com ilhós				
19	Banner - faixa de largada e chegada - 0,60 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado	1	Unidade	R$ 57,93	R$ 57,93
20	Banner - backdrop fotos - 6,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$ 289,90	R$ 289,90
21	Banner - testeiras tendas - 13,22m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	4	Unidade	R$ 605,77	R$ 2.423,08
22	Banner - placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	3	Unidade	R$ 72,93	R$ 218,79
23	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1	Unidade	R$ 800,00	R$ 800,00
24	Staffs motos	4	Unidade	R$ 163,27	R$ 653,08
25	Staffs postos de água 1	4	Unidade	R$ 113,27	R$ 453,08
26	Staffs postos de água 2	3	Unidade	R$ 113,27	R$ 339,81
27	Staffs postos de água 3	3	Unidade	R$ 110,27	R$ 330,81
28	Staffs ponto de água dispersão	2	Unidade	R$ 113,27	R$ 226,54
29	Staffs largada e chegada	2	Unidade	R$ 113,27	R$ 226,54
30	Staffs dispersão	7	Unidade	R$ 109,46	R$ 766,22
31	Staffs guarda volumes	6	Unidade	R$ 109,93	R$ 659,58
32	Staffs percurso	17	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.700,00
33	Staffs - entrega de kits – 3 pessoas sexta, 3 pessoas sábados	6	Unidade	R$ 223,27	R$ 1.339,62
34	Staffs montagem de kit	2	Unidade	R$ 156,60	R$ 313,20
35	Fotografo profissional por período de 5h. Obs.: obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	4	Unidade	R$ 513,27	R$ 2.053,08
36	Profissional para filmagem e edição de vídeo em alta definição com drone e câmera móvel. Obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	2	Unidade	R$ 1.766,60	R$ 3.533,20

37	Eletricista durante a montagem, evento e desmontagem	1	Unidade	R$ 513,27	R$ 513,27
38	Fisioterapeutas para massagens aos atletas durante o evento	3	Unidade	R$ 249,90	R$ 749,70
39	Locutor com experiência em corridas de grande porte	1	Unidade	R$ 489,90	R$ 489,90
40	Produtor montagem – um dia antes do evento.	1	Unidade	R$ 489,90	R$ 489,90
41	Promotoras - largada/chegada/premiação	2	Unidade	R$ 173,27	R$ 346,54
42	Coordenadora entrega de kit - 2 dias	2	Unidade	R$ 366,63	R$ 733,26
43	Coord. Percurso	1	Unidade	R$ 333,27	R$ 333,27
44	Coord. Posto de água	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
45	Coord. Dispersão/premiação	1	Unidade	R$ 326,60	R$ 326,60
46	Coord. Guarda volumes/rh	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
47	Coord. Arena/largada/chegada	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
48	Coord. Limpeza/arena	1	Unidade	R$ 329,93	R$ 329,93
49	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 06h as 18h	2	Unidade	R$ 229,93	R$ 459,86
50	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 18h as 06h	3	Unidade	R$ 233,27	R$ 699,81
51	Segurança 12 hrs – no dia do evento 06h as 12h	4	Unidade	R$ 156,60	R$ 626,40
52	Segurança 12 hrs – no dia do evento 12h as 18h	2	Unidade	R$ 176,60	R$ 353,20
53	Limpeza 6 hrs - montagem	1	Unidade	R$ 159,63	R$ 159,63
54	Limpeza 6 hrs - evento	11	Unidade	R$ 159,63	R$ 1.755,93
55	Limpeza 6 hrs - desmontagem	2	Unidade	R$ 159,63	R$ 319,26
56	Equipe de montagem entrega de kit 1 dia	2	Unidade	R$ 163,27	R$ 326,54
57	Equipe de montagem carga caminhão 1 dia	3	Unidade	R$ 173,27	R$ 519,81
58	Coordenador montagem/desmontagem	2	Unidade	R$ 279,93	R$ 559,86
59	Equipe de montagem - 06h as 18h	6	Unidade	R$ 198,27	R$ 1.189,62
60	Equipe de desmontagem - 11h as 19h	4	Unidade	R$ 190,63	R$ 762,52
61	Som com dj - palco/arena com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio	1	Unidade	R$ 1.499,95	R$ 1.499,95

	shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias				
62	Som com dj - largada/chegada com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$ 1.499,95	R$ 1.499,95
63	Rádio comunicação Motorola 18 canais e alcance 8 km	7	Unidade	R$ 44,93	R$ 314,51
64	Espaço kids - 2 infláveis com monitores e controle de acesso	1	Unidade	R$ 1.466,60	R$ 1.466,60
65	Gelo chegada / posto médico / pontos água - sacos 20kg escama	44	Unidade	R$ 21,27	R$ 935,88
66	Buzinas a gás para largada	1	Unidade	R$ 53,30	R$ 53,30
67	Banheiro químico standart com material de higiene e produtos químicos.	8	Unidade	R$ 159,93	R$ 1.279,44
68	Gerador de energia cabinado e silenciado – 150 kwa - 3h testes montagem + 7h operação no evento - com geradorista presente	1	Unidade	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
69	600 metros lineares de cabos elétricos para distribuição de energia na arena e 30 tomadas	1	Metros	R$ 500,00	R$ 500,00
70	Grades ferro – isolamento - 2x1m aço galvanizado cromado	89	Unidade	R$ 16,47	R$ 1.465,83
71	Caçambas para recolha do lixo - capacidade 5m3	1	Unidade	R$ 493,30	R$ 493,30
72	Box truss q25 – backdrop palco descoberto – 36 metros lineares	17	Unidade	R$ 120,78	R$ 2.053,26
73	Box truss q25 - pórtico largada/chegada (47m lineares)	44	Unidade	R$ 47,13	R$ 2.073,72
74	Box truss q25 – backdrop de fotos 4x3m (18m lineares)	9	Unidade	R$ 119,70	R$ 1.077,30
75	Piso palco 5x4x1 metro com acabamento em carpete e lycra com guarda corpo e escada seguindo normas do bombeiro	10	Metros Quadrados	R$ 172,63	R$ 1.726,30

76	Tenda - 3x3 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	2	Unidade	R$ 449,93	R$899,86
77	Tenda - 3x3 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	5	Unidade	R$ 600,00	R$3.000,00
78	Tenda - 5x5 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo	6	Unidade	R$ 696,60	R$ 4.179,60
79	Tenda - 5x5 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior	6	Unidade	R$ 1.025,00	R$ 6.150,00

	desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.				
80	Área médica (2 uti móvel + 1 moto médico + ambulatório completo montado no evento)	1	Unidade	R$ 3.433,27	R$ 3.433,27
81	Tyrup - abraçadeira de nylon	6	Unidade	R$ 82,93	R$ 497,58
82	Pódio de 3 lugares	1	Unidade	R$ 386,60	R$ 386,60
83	Urna de acrílico de sorteio	1	Unidade	R$ 106,27	R$ 106,27
84	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	10	Unidade	R$ 92,45	R$ 924,50
85	Art gerador para o licenciamento junto aos órgãos públicos	1	Serviço	R$ 308,76	R$ 308,76
86	Retirada de alvará em órgãos públicos para licenciamento municipal do evento (não inclui pagamento de taxas públicas)	1	Serviço	R$ 2.066,60	R$ 2.066,60
87	Projeto bombeiros e locação de extintores com arts. Locação de extintores e presença de brigadista durante montagem, evento e desmontagem	1	Serviço	R$ 3.099,93	R$ 3.099,93
88	Email marketing – envio de publicidade para 50.000 atletas	1	Unidade	R$ 494,90	R$ 494,90
89	Documento. Operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	1	Serviço	R$ 5.397,10	R$ 5.397,10
90	Chancela federação mineira de atletismo	1	Unidade	R$ 1.466,60	R$ 1.466,60
91	Gestão organizacional do evento	1	Unidade	R$ 14.994,90	R$ 14.994,90
92	Seguro para atletas e staffs responsabilidade civil e acidentes pessoais	1	Unidade	R$ 1.266,60	R$ 1.266,60
93	Pulseiras espaço kids	100	Unidade	R$ 0,48	R$ 48,00
94	Medalhas de participação de 7 cm em metal zamac fundido em alta precisão 3d com esmalte em 2 cores - com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	1000	Unidade	R$ 15,30	R$ 15.300,00
95	Camiseta esportiva em poliamida 120 gramas, com 2 cores de silk na frente e 1 cor de silk atrás	1000	Unidade	R$ 24,06	R$ 24.060,00
96	Porta tenis retangular em nylon 600 com zíper para fechamento	1000	Unidade	R$ 9,89	R$ 9.890,00

	em alca com 2 cores de silk e medidas l x a x p: 17 x 33 x 10cm				
97	Meia esportiva - performance invisível runner, base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. Composição: 55% algodão 40% poliamida 03% elastodieno 02% elastano	1000	Unidade	R$ 7,46	R$ 7.460,00
98	Colete de staffs - higienização	40	Unidade	R$ 24,50	R$ 980,00
99	Cronometragem em chip descartável e controle passagem na largada, retorno e chegada	1000	Unidade	R$ 5,66	R$ 5.660,00
100	Troféus - 5km, 10km- masculinos e femininos, idosos e geral, inscritos no CREA-MG e não inscritos - troféu - inox, processo de foto corrosão de alta precisão, aço inox, 25cm, corte a laser para formatos irregulares e base em mdf	39	Unidade	R$ 105,97	R$ 4.132,83
101	Frutas – maçãs	1000	Unidade	R$ 1,57	R$ 1.570,00
102	Água mineral atletas – 7 copos por atleta – caixas com 48 copos	167	Unidade	R$ 22,63	R$ 3.779,21
103	Frutas – bananas	1000	Unidade	R$ 1,17	R$ 1.170,00
104	Material guarda volumes - 1 mil sacolas recicláveis, 5 grampeadores e 5 pinceis atômicos	1	Unidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
105	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	1044	Unidade	R$ 1,60	R$ 1.670,40
				Preço total do Grupo (Lote)	**R$ 181.752,24**

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG

_____, _____ de _____ de _____.

Proposta comercial que oferta a pessoa jurídica ***OU*** pessoa física _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ***OU*** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida ***OU*** domiciliada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ - ____, CEP _____-____, conforme condições especificadas no Termo de Referência e no Edital desta licitação, o Pregão Eletrônico nº PE-90008/2024, para o(s) bem(ns)/serviço(s) a seguir especificados:

Grupo (Lote) 01					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unidade de medida**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	Mobiliário entrega de kit - balcão – octanorme.	6	Unidade	R$	R$
2	Mobiliário entrega de kit – banqueta.	4	Unidade	R$	R$
3	Mobiliário entrega de kit - unifilas	5	Unidade	R$	R$
4	Mobiliário entrega de kit - case - caixas organizadoras	4	Unidade	R$	R$
5	Mobiliário entrega de kit - lixeira	1	Unidade	R$	R$
6	Mobiliário - mesa goyana	4	Unidade	R$	R$
7	Mobiliário - cadeira	10	Unidade	R$	R$
8	Mobiliário - mesa banket - madeira 2,20 x 0,80m	4	Unidade	R$	R$
9	Mobiliário - mesa banket - toalhas 3x2m	4	Unidade	R$	R$
10	Mobiliário - lixeiras	10	Unidade	R$	R$
11	Pranchão em pvc (2,00x0,80x0,30m) para posto de água	7	Unidade	R$	R$
12	Balcão de octanorme para tenda realizador	2	Unidade	R$	R$
13	Caminhão 3/4 para frete de todos os materiais necessários para o evento - disponível por toda semana	1	Unidade	R$	R$

14	Caminhonete frete itens kit transportadoras	1	Unidade	R$	R$
15	Van - staffs e limpeza	1	Unidade	R$	R$
16	Banner - backdrop do palco - 15,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
17	Banner - pórtico de largada - chegada (1pórtico) 24,00m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
18	Banner - placas de km p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	6	Unidade	R$	R$
19	Banner - faixa de largada e chegada - 0,60 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado	1	Unidade	R$	R$
20	Banner - backdrop fotos - 6,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
21	Banner - testeiras tendas - 13,22m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	4	Unidade	R$	R$
22	Banner - placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	3	Unidade	R$	R$
23	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1	Unidade	R$	R$
24	Staffs motos	4	Unidade	R$	R$
25	Staffs postos de água 1	4	Unidade	R$	R$
26	Staffs postos de água 2	3	Unidade	R$	R$
27	Staffs postos de água 3	3	Unidade	R$	R$
28	Staffs ponto de água dispersão	2	Unidade	R$	R$
29	Staffs largada e chegada	2	Unidade	R$	R$
30	Staffs dispersão	7	Unidade	R$	R$
31	Staffs guarda volumes	6	Unidade	R$	R$
32	Staffs percurso	17	Unidade	R$	R$

33	Staffs - entrega de kits – 3 pessoas sexta, 3 pessoas sábados	6	Unidade	R$	R$
34	Staffs montagem de kit	2	Unidade	R$	R$
35	Fotografo profissional por período de 5h. Obs.: obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	4	Unidade	R$	R$
36	Profissional para filmagem e edição de vídeo em alta definição com drone e câmera móvel. Obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	2	Unidade	R$	R$
37	Eletricista durante a montagem, evento e desmontagem	1	Unidade	R$	R$
38	Fisioterapeutas para massagens aos atletas durante o evento	3	Unidade	R$	R$
39	Locutor com experiência em corridas de grande porte	1	Unidade	R$	R$
40	Produtor montagem – um dia antes do evento.	1	Unidade	R$	R$
41	Promotoras - largada/chegada/premiação	2	Unidade	R$	R$
42	Coordenadora entrega de kit - 2 dias	2	Unidade	R$	R$
43	Coord. Percurso	1	Unidade	R$	R$
44	Coord. Posto de água	1	Unidade	R$	R$
45	Coord. Dispersão/premiação	1	Unidade	R$	R$
46	Coord. Guarda volumes/rh	1	Unidade	R$	R$
47	Coord. Arena/largada/chegada	1	Unidade	R$	R$
48	Coord. Limpeza/arena	1	Unidade	R$	R$
49	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 06h as 18h	2	Unidade	R$	R$
50	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 18h as 06h	3	Unidade	R$	R$
51	Segurança 12 hrs – no dia do evento 06h as 12h	4	Unidade	R$	R$
52	Segurança 12 hrs – no dia do evento 12h as 18h	2	Unidade	R$	R$
53	Limpeza 6 hrs - montagem	1	Unidade	R$	R$
54	Limpeza 6 hrs - evento	11	Unidade	R$	R$
55	Limpeza 6 hrs - desmontagem	2	Unidade	R$	R$

56	Equipe de montagem entrega de kit 1 dia	2	Unidade	R$	R$
57	Equipe de montagem carga caminhão 1 dia	3	Unidade	R$	R$
58	Coordenador montagem/desmontagem	2	Unidade	R$	R$
59	Equipe de montagem - 06h as 18h	6	Unidade	R$	R$
60	Equipe de desmontagem - 11h as 19h	4	Unidade	R$	R$
61	Som com dj - palco/arena com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$	R$
62	Som com dj - largada/chegada com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$	R$
63	Rádio comunicação Motorola 18 canais e alcance 8 km	7	Unidade	R$	R$
64	Espaço kids - 2 infláveis com monitores e controle de acesso	1	Unidade	R$	R$
65	Gelo chegada / posto médico / pontos água - sacos 20kg escama	44	Unidade	R$	R$
66	Buzinas a gás para largada	1	Unidade	R$	R$
67	Banheiro químico standart com material de higiene e produtos químicos.	8	Unidade	R$	R$
68	Gerador de energia cabinado e silenciado – 150 kwa - 3h testes montagem + 7h operação no evento - com geradorista presente	1	Unidade	R$	R$

69	600 metros lineares de cabos elétricos para distribuição de energia na arena e 30 tomadas	1	Metros	R$	R$
70	Grades ferro – isolamento - 2x1m aço galvanizado cromado	89	Unidade	R$	R$
71	Caçambas para recolha do lixo - capacidade 5m3	1	Unidade	R$	R$
72	Box truss q25 – backdrop palco descoberto – 36 metros lineares	17	Unidade	R$	R$
73	Box truss q25 - pórtico largada/chegada (47m lineares)	44	Unidade	R$	R$
74	Box truss q25 – backdrop de fotos 4x3m (18m lineares)	9	Unidade	R$	R$
75	Piso palco 5x4x1 metro com acabamento em carpete e lycra com guarda corpo e escada seguindo normas do bombeiro	10	Metros Quadrados	R$	R$
76	Tenda - 3x3 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	2	Unidade	R$	R$
77	Tenda - 3x3 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	5	Unidade	R$	R$
78	Tenda - 5x5 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de	6	Unidade	R$	R$

	alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo				
79	Tenda - 5x5 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	6	Unidade	R$	R$
80	Área médica (2 uti móvel + 1 moto médico + ambulatório completo montado no evento)	1	Unidade	R$	R$
81	Tyrup - abraçadeira de nylon	6	Unidade	R$	R$
82	Pódio de 3 lugares	1	Unidade	R$	R$
83	Urna de acrílico de sorteio	1	Unidade	R$	R$
84	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	10	Unidade	R$	R$
85	Art gerador para o licenciamento junto aos órgãos públicos	1	Serviço	R$	R$
86	Retirada de alvará em órgãos públicos para licenciamento municipal do evento (não inclui pagamento de taxas públicas)	1	Serviço	R$	R$
87	Projeto bombeiros e locação de extintores com arts. Locação de extintores e presença de brigadista durante montagem, evento e desmontagem	1	Serviço	R$	R$
88	Email marketing – envio de publicidade para 50.000 atletas	1	Unidade	R$	R$
89	Documento. Operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	1	Serviço	R$	R$
90	Chancela federação mineira de atletismo	1	Unidade	R$	R$

91	Gestão organizacional do evento	1	Unidade	R$	R$
92	Seguro para atletas e staffs responsabilidade civil e acidentes pessoais	1	Unidade	R$	R$
93	Pulseiras espaço kids	100	Unidade	R$	R$
94	Medalhas de participação de 7 cm em metal zamac fundido em alta precisão 3d com esmalte em 2 cores - com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	1000	Unidade	R$	R$
95	Camiseta esportiva em poliamida 120 gramas, com 2 cores de silk na frente e 1 cor de silk atrás	1000	Unidade	R$	R$
96	Porta tenis retangular em nylon 600 com zíper para fechamento em alca com 2 cores de silk e medidas l x a x p: 17 x 33 x 10cm	1000	Unidade	R$	R$
97	Meia esportiva - performance invisível runner, base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. Composição: 55% algodão 40% poliamida 03% elastodieno 02% elastano	1000	Unidade	R$	R$
98	Colete de staffs - higienização	40	Unidade	R$	R$
99	Cronometragem em chip descartável e controle passagem na largada, retorno e chegada	1000	Unidade	R$	R$
100	Troféus - 5km, 10km- masculinos e femininos, idosos e geral, inscritos no CREA-MG e não inscritos - troféu - inox, processo de foto corrosão de alta precisão, aço inox, 25cm, corte a laser para formatos irregulares e base em mdf	39	Unidade	R$	R$
101	Frutas – maçãs	1000	Unidade	R$	R$
102	Água mineral atletas – 7 copos por atleta – caixas com 48 copos	167	Unidade	R$	R$
103	Frutas – bananas	1000	Unidade	R$	R$
104	Material guarda volumes - 1 mil sacolas recicláveis, 5 grampeadores e 5 pinceis atômicos	1	Unidade	R$	R$
105	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	1044	Unidade	R$	R$

Preço total do Grupo (Lote)	**R$**

Declara a pessoa jurídica ***OU*** pessoa física que estão inclusos no preço da presente proposta comercial taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos e/ou despesas que incidam direta ou indiretamente na comercialização do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Preço global estimado por extenso: _____

Prazo de validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do bem e/ou da prestação do serviço: conforme Termo de Referência.

Forma de faturamento: _____ (nota fiscal de venda e/ou serviço)

Telefone: (___) _____-_____

E-mail: _____

Dados bancários:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço:

- Nome completo: _____
- CPF: _____

Nome completo do responsável pela elaboração do documento: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Às ___h___ do dia ___/___/___, na Sede do Crea-MG ***OU*** no(a) XXXXXXXXXXXXX, situado(a) na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-917, reuniu-se um Representante do Crea-MG com o Responsável pela pessoa jurídica ***OU*** com a pessoa física licitante _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ***OU*** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida ***OU*** domiciliada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____- ___, CEP _____-____, para realização de Visita Técnica, oportunidade em que foram esclarecidas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, o Pregão Eletrônico nº PE-90008/2024, bem como sanadas todas as dúvidas levantadas pela licitante.

O Responsável pela pessoa jurídica licitante ***OU*** a pessoa física licitante vistoriou as instalações e firma o presente, proclamando estar ciente da estrutura física, administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus Anexos.

O Responsável pela pessoa jurídica licitante ***OU*** a pessoa física licitante declara estar ciente de que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, à existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços licitados e que poderiam ter sido observados na Visita Técnica.

_____
(assinatura)

Nome do Responsável pela pessoa jurídica licitante

Cargo/Função

CPF

Razão social da empresa

OU

_____
(assinatura)

Nome da pessoa física licitante

Formação

_____
(assinatura)

Nome do Representante do CREA-MG

Cargo/Função

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TÉCNICA

A licitante pessoa jurídica licitante ***OU*** pessoa física licitante _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ***OU*** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, estabelecida ***OU*** domiciliada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____- ___, CEP _____-____, declara que não realizou a Visita Técnica prevista nesta licitação, o Pregão Eletrônico nº PE-90008/2024 e emite o presente Termo de Responsabilidade pela Não Visita Técnica.

Ademais, atesta esta pessoa jurídica ***OU*** pessoa física que conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução, uma vez que já compareceu anteriormente ao local e emite tal declaração sem incorrer em falsidade ideológica.

OU

Ademais, atesta esta pessoa jurídica que conhece as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Para tanto, firma esta declaração através de seu responsável técnico, que possui esse conhecimento com base nas disposições do Edital e seus anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade ideológica.

OU

Ademais, atesta esta pessoa física que conhece as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude, devido à sua formação, que a permite ter esse conhecimento com base nas disposições do Edital e seus anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura)
Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica licitante
Cargo/Função
CPF
Razão social da empresa

OU

_____
(assinatura)
Nome da pessoa física licitante
Formação

Observações:

1. A estrutura do documento deverá ser adaptada de acordo com a natureza jurídica da licitante (pessoa física ou jurídica).

2. Caso a licitante seja pessoa jurídica, o documento deve ser emitido em papel com a identificação da empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

BENS E SERVIÇO COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO

CPS-XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº CPS-XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG E A PESSOA JURÍDICA *OU* FÍSICA XXXXXXXXXXX, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB O Nº 17.254.509/0001-63, SEDIADO NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL Nº 1600, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-917, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O **ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº 519.863.536-72, E A PESSOA JURÍDICA ***OU*** FÍSICA **XXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) ***OU*** CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXX, ESTABELECIDA ***OU*** DOMICILIADA NA RUA/AV. XXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXX - XX, CEP XXXXX-XXX, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXXXXX**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXX, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0032/2024** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90008/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de organização e realização de Eventos Esportivos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

1.2.1. A execução do evento deve compreender todos os objetos nos prazos definidos na cláusula 5 deste Termo de Referência.

1.2.2. As corridas terão percursos de 5 km e 10 km e a caminhada será livre.

1.2.3. A contratada deverá organizar 02 (duas) provas simultâneas, sendo 1 (uma) corrida e uma caminhada.

1.2.4. O percurso completo do evento será definido em comum acordo entre as partes, com vistoria in loco realizada pelos responsáveis.

1.2.5. A contratada prestará os seguintes serviços:

1.2.6. Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;

1.2.7. Assessoria com profissionais especializados;

1.2.8. Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;

1.2.9. Acompanhamento e execução do planejamento operacional;

1.2.10. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;

1.2.11. Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;

1.2.12. Assessoria com profissionais especializados;

1.2.13. Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;

1.2.14. Acompanhamento e execução do planejamento operacional;

1.2.15. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;

1.2.16. Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional;

1.2.17. Os inscritos optarão em qual modalidade e distância participarão no momento do pagamento da taxa;

1.2.18. Serão destinados para cortesias a cargo do CREA-MG o total de 100 ingressos.

1.2.19. Será realizado a abertura de um lote com duração de 5 (cinco) dias corridos com limite de 400 (duzentos) ingressos exclusivos para profissionais com registros ativos no CREA-MG, sendo que ao comprar poderá comprar 1 (um) ingresso para seu acompanhante (este não precisará ter registro no CREA-MG);

1.2.20. Todos os inscritos, salvo os que serão convidados por meio de cortesia, deverão pagar uma taxa cujo valor será definido a posteriori;

1.2.21. A distribuição do "Kit Atleta" que conterá o seguinte: 01 camiseta esportiva, 01 meia esportiva, 01 porta tênis, 01 medalha, número de peito, alfinete e chip. Sendo que, para a categoria "Caminhada" não haverá chip;

1.2.22. A montagem da infraestrutura do evento;

1.2.23. Todos os direitos das imagens realizadas nos eventos são de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibido quaisquer comercializações das

mesmas por parte da CONTRATADA ou de qualquer pessoa física ou jurídica;

1.2.24. De acordo com o item anterior não será permitido acesso aos eventos de quaisquer profissionais de captação de imagens que não sejam autorizados pela CONTRATANTE; e

1.2.25. Todas as imagens deverão ser disponibilizadas no web site do evento.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº PE-90008/2024;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura da primeira Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV E VII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: O serviço será executado no dia 08/09/2024.

3.1.1.1. A data da execução do objeto poderá ser alterada mediante acordo entre as partes.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.1.2.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais, obedecendo às recomendações que sejam feitas pela contratante durante a vigência do contrato, atendendo sempre às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.2.1.1. Os serviços serão solicitados pelo CREA-MG por meio de Autorização de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado;

3.1.2.1.2. Quando da solicitação dos serviços, o CREA-MG observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que

estes devem ser realizados pela contratada;

a) Os serviços a serem executados serão precedidos de reunião de briefing do projeto entre o departamento demandante e a empresa contratada;

b) A responsabilidade pelo transporte, pela entrega, montagem, desmontagem e funcionamento de quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusivamente da contratada;

c) A responsabilidade com todas as despesas para o local do evento, tais como: transportes, passagens, hospedagens, refeições, etc.; são de responsabilidade da empresa contratada;

d) A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos, produtos ou serviços defeituosos, ou com funcionamento insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos;

e) A contratada deverá organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos;

f) A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas do término de cada evento ou de acordo com o regulamento do espaço locado;

g) Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;

h) A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que seja subcontratado para qualquer evento. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.

3.2. O serviço será prestado **com o início do trajeto** na Praça Carlos Chagas, S/N - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-020 e o trajeto completo será definido em reunião posterior à assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)

4.1. O modelo e regime de execução contratual, assim como o recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial da Contratada, discriminado da seguinte forma:

Grupo (Lote) 01					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unidade de medida**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	Mobiliário entrega de kit - balcão – octanorme.	6	Unidade	R$	R$
2	Mobiliário entrega de kit – banqueta.	4	Unidade	R$	R$
3	Mobiliário entrega de kit - unifilas	5	Unidade	R$	R$
4	Mobiliário entrega de kit - case - caixas organizadoras	4	Unidade	R$	R$
5	Mobiliário entrega de kit - lixeira	1	Unidade	R$	R$
6	Mobiliário - mesa goyana	4	Unidade	R$	R$
7	Mobiliário - cadeira	10	Unidade	R$	R$
8	Mobiliário - mesa banket - madeira 2,20 x 0,80m	4	Unidade	R$	R$
9	Mobiliário - mesa banket - toalhas 3x2m	4	Unidade	R$	R$
10	Mobiliário - lixeiras	10	Unidade	R$	R$
11	Pranchão em pvc (2,00x0,80x0,30m) para posto de água	7	Unidade	R$	R$
12	Balcão de octanorme para tenda realizador	2	Unidade	R$	R$
13	Caminhão 3/4 para frete de todos os materiais necessários para o evento - disponível por toda semana	1	Unidade	R$	R$
14	Caminhonete frete itens kit transportadoras	1	Unidade	R$	R$
15	Van - staffs e limpeza	1	Unidade	R$	R$

16	Banner - backdrop do palco - 15,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
17	Banner - pórtico de largada - chegada (1pórtico) 24,00m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
18	Banner - placas de km p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	6	Unidade	R$	R$
19	Banner - faixa de largada e chegada - 0,60 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado	1	Unidade	R$	R$
20	Banner - backdrop fotos - 6,00 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	1	Unidade	R$	R$
21	Banner - testeiras tendas - 13,22m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	4	Unidade	R$	R$
22	Banner - placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	3	Unidade	R$	R$
23	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1	Unidade	R$	R$
24	Staffs motos	4	Unidade	R$	R$
25	Staffs postos de água 1	4	Unidade	R$	R$
26	Staffs postos de água 2	3	Unidade	R$	R$
27	Staffs postos de água 3	3	Unidade	R$	R$
28	Staffs ponto de água dispersão	2	Unidade	R$	R$
29	Staffs largada e chegada	2	Unidade	R$	R$
30	Staffs dispersão	7	Unidade	R$	R$
31	Staffs guarda volumes	6	Unidade	R$	R$
32	Staffs percurso	17	Unidade	R$	R$
33	Staffs - entrega de kits – 3 pessoas sexta, 3 pessoas sábados	6	Unidade	R$	R$
34	Staffs montagem de kit	2	Unidade	R$	R$
35	Fotografo profissional por período de 5h. Obs.: obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento	4	Unidade	R$	R$
36	Profissional para filmagem e edição de vídeo em alta definição	2	Unidade	R$	R$

	com drone e câmera móvel. Obs.: todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento				
37	Eletricista durante a montagem, evento e desmontagem	1	Unidade	R$	R$
38	Fisioterapeutas para massagens aos atletas durante o evento	3	Unidade	R$	R$
39	Locutor com experiência em corridas de grande porte	1	Unidade	R$	R$
40	Produtor montagem – um dia antes do evento.	1	Unidade	R$	R$
41	Promotoras - largada/chegada/premiação	2	Unidade	R$	R$
42	Coordenadora entrega de kit - 2 dias	2	Unidade	R$	R$
43	Coord. Percurso	1	Unidade	R$	R$
44	Coord. Posto de água	1	Unidade	R$	R$
45	Coord. Dispersão/premiação	1	Unidade	R$	R$
46	Coord. Guarda volumes/rh	1	Unidade	R$	R$
47	Coord. Arena/largada/chegada	1	Unidade	R$	R$
48	Coord. Limpeza/arena	1	Unidade	R$	R$
49	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 06h as 18h	2	Unidade	R$	R$
50	Segurança 12 hrs – um dia antes do evento 18h as 06h	3	Unidade	R$	R$
51	Segurança 12 hrs – no dia do evento 06h as 12h	4	Unidade	R$	R$
52	Segurança 12 hrs – no dia do evento 12h as 18h	2	Unidade	R$	R$
53	Limpeza 6 hrs - montagem	1	Unidade	R$	R$
54	Limpeza 6 hrs - evento	11	Unidade	R$	R$
55	Limpeza 6 hrs - desmontagem	2	Unidade	R$	R$
56	Equipe de montagem entrega de kit 1 dia	2	Unidade	R$	R$
57	Equipe de montagem carga caminhão 1 dia	3	Unidade	R$	R$
58	Coordenador montagem/desmontagem	2	Unidade	R$	R$
59	Equipe de montagem - 06h as 18h	6	Unidade	R$	R$
60	Equipe de desmontagem - 11h as 19h	4	Unidade	R$	R$
61	Som com dj - palco/arena com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01	1	Unidade	R$	R$

	malao com cabeamento, 01 rack de potencias				
62	Som com dj - largada/chegada com dj – 04 cxs de som alta rcf 15pl, 04 cxs de som p/ tripe rcf 15pl , 02 cxs de sub sb850 2x18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias	1	Unidade	R$	R$
63	Rádio comunicação Motorola 18 canais e alcance 8 km	7	Unidade	R$	R$
64	Espaço kids - 2 infláveis com monitores e controle de acesso	1	Unidade	R$	R$
65	Gelo chegada / posto médico / pontos água - sacos 20kg escama	44	Unidade	R$	R$
66	Buzinas a gás para largada	1	Unidade	R$	R$
67	Banheiro químico standart com material de higiene e produtos químicos.	8	Unidade	R$	R$
68	Gerador de energia cabinado e silenciado – 150 kwa - 3h testes montagem + 7h operação no evento - com geradorista presente	1	Unidade	R$	R$
69	600 metros lineares de cabos elétricos para distribuição de energia na arena e 30 tomadas	1	Metros	R$	R$
70	Grades ferro – isolamento - 2x1m aço galvanizado cromado	89	Unidade	R$	R$
71	Caçambas para recolha do lixo - capacidade 5m3	1	Unidade	R$	R$
72	Box truss q25 – backdrop palco descoberto – 36 metros lineares	17	Unidade	R$	R$
73	Box truss q25 - pórtico largada/chegada (47m lineares)	44	Unidade	R$	R$
74	Box truss q25 – backdrop de fotos 4x3m (18m lineares)	9	Unidade	R$	R$
75	Piso palco 5x4x1 metro com acabamento em carpete e lycra com guarda corpo e escada seguindo normas do bombeiro	10	Metros Quadrados	R$	R$
76	Tenda - 3x3 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés	2	Unidade	R$	R$

	de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.				
77	Tenda - 3x3 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	5	Unidade	R$	R$
78	Tenda - 5x5 teto chapéu de bruxa fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo	6	Unidade	R$	R$
79	Tenda - 5x5 – fechamento lateral laminado de pvc impermeável, autoextinguível, black-out solar, tratamentos: anti uv extra durável (alta resistência ao calor), antichama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	6	Unidade	R$	R$
80	Área médica (2 uti móvel + 1 moto médico + ambulatório completo montado no evento)	1	Unidade	R$	R$
81	Tyrup - abraçadeira de nylon	6	Unidade	R$	R$
82	Pódio de 3 lugares	1	Unidade	R$	R$
83	Urna de acrílico de sorteio	1	Unidade	R$	R$
84	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	10	Unidade	R$	R$

85	Art gerador para o licenciamento junto aos órgãos públicos	1	Serviço	R$	R$
86	Retirada de alvará em órgãos públicos para licenciamento municipal do evento (não inclui pagamento de taxas públicas)	1	Serviço	R$	R$
87	Projeto bombeiros e locação de extintores com arts. Locação de extintores e presença de brigadista durante montagem, evento e desmontagem	1	Serviço	R$	R$
88	Email marketing – envio de publicidade para 50.000 atletas	1	Unidade	R$	R$
89	Documento. Operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	1	Serviço	R$	R$
90	Chancela federação mineira de atletismo	1	Unidade	R$	R$
91	Gestão organizacional do evento	1	Unidade	R$	R$
92	Seguro para atletas e staffs responsabilidade civil e acidentes pessoais	1	Unidade	R$	R$
93	Pulseiras espaço kids	100	Unidade	R$	R$
94	Medalhas de participação de 7 cm em metal zamac fundido em alta precisão 3d com esmalte em 2 cores - com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	1000	Unidade	R$	R$
95	Camiseta esportiva em poliamida 120 gramas, com 2 cores de silk na frente e 1 cor de silk atrás	1000	Unidade	R$	R$
96	Porta tenis retangular em nylon 600 com zíper para fechamento em alca com 2 cores de silk e medidas l x a x p: 17 x 33 x 10cm	1000	Unidade	R$	R$
97	Meia esportiva - performance invisível runner, base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. Composição: 55% algodão 40% poliamida 03% elastodieno 02% elastano	1000	Unidade	R$	R$
98	Colete de staffs - higienização	40	Unidade	R$	R$
99	Cronometragem em chip descartável e controle passagem na largada, retorno e chegada	1000	Unidade	R$	R$
100	Troféus - 5km, 10km- masculinos e femininos, idosos e geral, inscritos no CREA-MG e não inscritos - troféu - inox, processo de foto corrosão de alta precisão, aço inox, 25cm, corte a laser para	39	Unidade	R$	R$

	formatos irregulares e base em mdf				
101	Frutas – maçãs	1000	Unidade	R$	R$
102	Água mineral atletas – 7 copos por atleta – caixas com 48 copos	167	Unidade	R$	R$
103	Frutas – bananas	1000	Unidade	R$	R$
104	Material guarda volumes - 1 mil sacolas recicláveis, 5 grampeadores e 5 pinceis atômicos	1	Unidade	R$	R$
105	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	1044	Unidade	R$	R$
Preço total do Grupo (Lote)					**R$**

6.1.1. O valor Total da contratação é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O faturamento deverá obedecer ao seguinte:

7.1.1. Liquidação

7.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2.1.1. o prazo de validade;

7.1.2.1.2. a data da emissão;

7.1.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.2.1.5. o valor a pagar; e

7.1.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da prestação de contas do pagamento das taxas de inscrições e a discriminação do valor usado nas premiações (valor total arrecadado com as taxas menos o valor dos prêmios). Dessa forma, é imprescindível que a nota fiscal venha apenas com o valor da diferença a ser pago pelo CREA-MG, o cálculo deve ser realizado da seguinte forma:

7.1.4.1.1. Primeiro deve-se fazer o valor arrecadado com as taxas menos o valor investido nas premiações;

7.1.4.1.2. Após, deve diminuir do valor total da Ata de Registro de Preços o resultado da conta acima.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. O pagamento será processado:

7.2.1. após a comprovação do recebimento, pela Contratante, dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, e a anuência da Fiscalização do Contrato, através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e da emissão de relatórios e/ou medições (quando for o caso), acompanhado das Notas Fiscais/Faturas discriminativas ou dos RPAs (Recibo de Pagamento de Autônomo) e de qualquer outro documento fiscal pertinente;

7.2.2. por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, ou de boleto, na data do vencimento;

7.2.3. considerando os dados bancários a seguir:

Banco: XXXXXXX

Agência: XXXXXXX

Conta corrente: XXXXXXX

CNPJ ***OU*** CPF do titular: XXXXXXX

7.2.4. em parcela única, de acordo com o estabelecido no item relativo ao faturamento, supracitado.

7.2.5. em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação dos documentos pertinentes.

7.2.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

7.3.1. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

7.3.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

7.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

7.3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (somente para pessoas jurídicas);

7.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2. Caso conste no SICAF alguma certidão vencida, poderá ser realizada consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade para tentativa de emissão das mesmas.

7.3.3. Caso as certidões utilizadas no momento da abertura do Processo de Compra/Serviço ainda estejam válidas, não se fará necessário consultar o SICAF ou emitir novas certidões.

7.4. Para prestação de serviços periódicos, a Nota Fiscal/Fatura ou RPA deverá ser emitida(o) após o período de faturamento dos mesmos.

7.5. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições, quando for o caso, elaborados com observância do Termo de Referência.

7.6. A emissão das Notas Fiscais/Faturas referentes a serviço ou dos RPAs estará condicionada à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Relatórios/Medições (estes últimos, quando for o caso) pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções previstas no Contrato ou na Ordem de Compra/Serviço, nos autos do Processo de Compra/Serviço correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja possível realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Sobre o valor devido à Contratada, o CREA-MG efetuará a retenção dos seguintes impostos, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações posteriores:

7.11.1.1. Para pessoas jurídicas:

7.11.1.1.1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – 1,2% (um vírgula dois por cento) para bens e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para serviços;

7.11.1.1.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – 1% (um por cento) para bens e serviços;

7.11.1.1.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – 3% (três por cento) para bens e serviços;

7.11.1.1.4. Contribuição para o PIS/PASEP – 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para bens e serviços;

7.11.1.1.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento) para serviços, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.11.1.2. Para pessoas físicas:

7.11.1.2.1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) – conforme tabela vigente de alíquotas e isenção;

7.11.1.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

7.11.1.2.3. Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – 11% (onze por cento).

7.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. O pagamento somente será autorizado depois de emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, referente à Nota Fiscal/Fatura ou ao RPA apresentada(o), condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13.1. Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, o CREA-MG devolverá a Nota Fiscal/Fatura à Contratada até a regularização da documentação.

7.14. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.14.1. não produziu os resultados acordados;

7.14.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CREA-MG, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, a incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do mês de atraso e juros de mora, que serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100/365)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

7.16. Em casos de aquisições de equipamentos eletroeletrônicos, é necessário informar o número de série dos mesmos no campo de Descrição dos Produtos ou de Informações Complementares da nota fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

8.1.1. A referência de orçamento estimado é a data da abertura da fase de lances do certame.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Havendo reajuste, utilizar-se-á a variação do índice aplicável, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento

estimado, com referência no 4º (quarto) mês anterior ao vencimento do Contrato ou, na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente à época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.3.1. Quando se tratar de Contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do Contrato e o primeiro aniversário de assinatura do mesmo.

8.3.2. Na hipótese de o Contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

8.3.3. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice cabível, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por simples Apostila (Apostilamento).

8.8.1. O reajuste também poderá ser formalizado no mesmo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato, quando houver.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.5.1. Caso a Contratada seja pessoa física, a Contratante providenciará a confecção do RPA.

9.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Contratante terá o prazo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

9.1.12. Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º) no prazo indicado pelo fiscal.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, os bens e/ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia de execução, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.23. São obrigações da Contratada, além do listado nesta cláusula, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ***OU*** anual do Contrato.

11.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do Contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. fiança bancária;

11.3.3. seguro-garantia;

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Caso utilizada a caução em dinheiro, a garantia deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária pelo índice da poupança.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.12**, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. Nos Contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e

coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A garantia de execução nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

OU

A Contratada optou pela modalidade seguro-garantia, tendo esta sido apresentada em XX/XX/XXXX, conforme apólice nº XXXXXXXXXXXX, constante nos autos do Processo de Compra/Serviço nº XXXX/XXXX.

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.13. No caso de alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia de execução deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.14. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, o CREA-MG recorrerá à garantia de execução citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela Contratada, com o intuito de reparar tais danos. A Contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia de execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação.

11.17. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

11.18. No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução será executada para ressarcimento ao CREA-MG dos valores das multas e

indenizações a ela devidos, sujeitando-se, ainda, a Contratada a outras penalidades.

11.18.1. A garantia de execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.21. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços a serem executados.

11.22.1. Tal garantia é independente da garantia de execução e suas especificações estão previstas especificamente no Termo de Referência.

11.22.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.4.2.1.1. a extinção do Contrato, nos casos em que a modalidade escolhida para prestação da garantia tiver sido a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou a fiança bancária; ou

12.2.4.2.1.2. a decadência do direito de celebração do Contrato, nos casos em que a modalidade de prestação da garantia escolhida tiver sido o seguro-garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Mesmo ocorrendo a prorrogação automática da vigência, a mesma será registrada por meio de apostila, antes da conclusão do objeto.

13.2.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3. poderá a Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA-MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa	
Código	**Descrição**
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do CREA-MG e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

16.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio Contrato, exceto quando houver negociação entre as partes;

16.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

16.4.3. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

16.4.4. empenho de dotações orçamentárias;

16.4.5. alteração de dados da conta bancária para recebimento dos pagamentos.

16.5. As hipóteses não expressamente previstas no item 16.4 devem ser previamente encaminhadas à Procuradoria-Geral do CREA-MG para análise jurídica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.2. A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.2.2. o tratamento esteja limitado às finalidades do contrato ou da ordem de compra/serviço e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.2.3. os sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

18.2.4. os dados obtidos em virtude do contrato ou da ordem de compra/serviço serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

18.2.5. encerrada a vigência do contrato ou da ordem de compra/serviço ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a Contratada tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

18.3. As partes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do contrato ou da ordem de compra/serviço, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

18.3.1. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato ou na ordem de compra/serviço e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.

18.3.2. Caso as partes não garantam o tratamento adequado às finalidades do contrato ou da ordem de compra/serviço e à LGPD, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:

18.3.2.1. será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes do contrato ou da ordem de compra/serviço, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;

18.3.2.2. poderá ter o contrato ou a ordem de compra/serviço rescindido(a), a critério da parte inocente.

18.4. As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.

18.4.1. As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no contrato ou na ordem de compra/serviço.

18.4.2. Caso a Contratada seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, dever informar à Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.5. As partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão do contrato ou da ordem de compra/serviço e compatíveis com a legislação aplicável.

18.5.1. Poderão as partes estabelecer mecanismos próprios visando a segurança no compartilhamento de dados em razão do contrato ou da ordem de compra/serviço.

18.6. A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante ao receber solicitação do titular a respeito dos dados pessoais e responder qualquer solicitação no que tange a dados pessoais do solicitante nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

18.7. Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados pela relação contratual, deverá a Contratada:

18.7.1. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da Contratante, que deverá controlar a redação

final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD;

18.7.2. Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo prestar as seguintes informações:

18.7.2.1. data e hora do incidente e sua duração;

18.7.2.2. data e hora da detecção;

18.7.2.3. circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

18.7.2.4. descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;

18.7.2.5. resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;

18.7.2.6. possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;

18.7.2.7. dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.7.2.8. medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;

18.7.2.9. resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;

18.7.2.10. possíveis problemas de natureza transfronteiriça;

18.7.2.11. outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.

18.8. A critério do encarregado da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato ou da ordem de compra/serviço no tocante a dados pessoais.

18.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18.10. As partes consentem e concordam que para a execução do contrato ou da ordem de compra/serviço, a parte Contratada atuará como Operador de Dados, conforme preceitua o art. 5º, VII, da Lei 13.709/18 e a parte Contratante atuará como Controlador dos dados pessoais em consonância com o art. 5º, VI, da Lei 13.709/18.

18.11. A Contratante poderá, a qualquer momento acessar, modificar, eliminar, armazenar, transferir, compartilhar, coletar, entre outras formas de tratamento

previstas na LGPD, dados pessoais, observando os limites e responsabilidades previstas nos termos da Lei nº 13.709/18.

18.12. A Contratada poderá, mediante solicitação por escrito da Contratante, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, eliminar os dados pessoais armazenados pela Contratada e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

18.13. Compete à Contratante compartilhar com a Contratada apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento do contrato ou da ordem de compra/serviço.

18.14. Caso o compartilhamento de dados seja necessário para o cumprimento do objeto do contrato ou da ordem de compra/serviço, poderá a Contratada transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em virtude da presente relação contratual, e desde que haja autorização da Contratante para tanto, nos termos do artigo 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Marcos Venícius Gervásio Presidente do CREA-MG **CONTRATANTE**	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**

Filipe Ribeiro Pereira Goulart
Procurador Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Chancela Jurídica Eletrônica.
Analisado Contrato e seus Anexos, compatibilizando com a documentação processual.

TESTEMUNHAS:

1)	**2)**
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXX	**NOME:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXX